

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2344 - 02 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PÁGINA 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PÁGINAS 04 A 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

PÁGINAS 11 A 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PÁGINAS 17 A 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PÁGINAS 51 A 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

PÁGINAS 60 A 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

PÁGINA 71

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2026**

O Município de Barra da Estiva, através do Pregoeiro, torna público o **Pregão Eletrônico SRP n° 012/2026** – registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo laticínios e derivados (iogurtes, queijos, requeijões e pão de queijo), para a Merenda Escolar do ano letivo 2026. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Início da sessão às 09:00 h do dia 15 de abril de 2026. Inf. na sede da Prefeitura, Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/Ba. Paulo José Pinto Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA a parcial do Chamamento Público nº 018/2025 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, em favor do Credenciado: VALFREDO JOSE DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 008.618.098-31, no item 1. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subseqüentes. Caculé/BA, 02 de abril de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**DECRETO Nº 028, DE 02 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre exoneração da Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros/BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr.^a Juliane Gusmão Carlos portadora do CPF nº: ***.936.175-**, do cargo de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordeiros/BA.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 02 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**DECRETO N° 029, DE 02 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Finanças para representação junto às instituições financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando a permanente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas da Prefeitura Municipal de Cordeiros e demais operações financeiras,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.^a Juliane Gusmão Carlos portadora do CPF nº: ***.936.175-**, para o cargo de Secretária de Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Cordeiros/BA.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 02 de abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**DECRETO Nº 030, DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

**“Trata da nomeação da Secretaria Municipal de
Finanças para fins de representação junto às
instituições financeiras.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, DEVANI

PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas da Prefeitura Municipal de Cordeiros e demais operações financeiras,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.^a Juliane Gusmão Carlos portadora do CPF nº: ***.936.175-**, para o cargo de Secretária Municipal de Finanças deste município.

Art. 2º. Ficará a Secretária ora nomeada, juntamente com o Prefeito Municipal, responsável pela movimentação financeira das seguintes contas:

- I. CONTA CORRENTE PJ CO 1.251-3 1 01 1048-0
- II. CONTA CORRENTE PJ CO 6.061-5 1 01 1048-0
- III. CONTA CORRENTE PJ CO 6.113-1 1 01 1048-0
- IV. CONTA CORRENTE PJ CO 7.074-2 1 01 1048-0
- V. CONTA CORRENTE PJ CO 7.076-9 1 01 1048-0
- VI. CONTA CORRENTE PJ CO 7.089-0 1 01 1048-0
- VII. CONTA CORRENTE PJ CO 7.558-2 1 01 1048-0
- VIII. CONTA CORRENTE PJ CO 7.956-1 1 01 1048-0
- IX. CONTA CORRENTE PJ CO 8.887-0 1 01 1048-0
- X. CONTA CORRENTE PJ CO 9.148-0 1 01 1048-0
- XI. CONTA CORRENTE PJ CO 9.153-7 1 01 1048-0
- XII. CONTA CORRENTE PJ CO 9.615-6 1 01 1048-0
- XIII. CONTA CORRENTE PJ CO 17.639-7 1 01 1048-0
- XIV. CONTA CORRENTE PJ CO 20.138-3 1 01 1048-0
- XV. CONTA CORRENTE PJ CO 58.044-9 1 01 1048-0
- XVI. CONTA CORRENTE PJ CO 283.142-2 1 01 1048-0
- XVII. CONTA CORRENTE PJ CO 9.749-7 1 01 1048-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



XXVIII. CONTA CORRENTE PJ CO 11.445-6 1 01 1048-0
XIX. CONTA CORRENTE PJ CO 11.653-X 1 01 1048-0
XX. CONTA CORRENTE PJ CO 11.696-3 1 01 1048-0
XXI. CONTA CORRENTE PJ CO 11.863-X 1 01 1048-0
XXII. CONTA CORRENTE PJ CO 11.864-8 1 01 1048-0
XXIII. CONTA CORRENTE PJ CO 11.984-9 1 01 1048-0
XXIV. CONTA CORRENTE PJ CO 11.992-X 1 01 1048-0
XXV. CONTA CORRENTE PJ CO 12.265-3 1 01 1048-0
XXVI. CONTA CORRENTE PJ CO 12.396-X 1 01 1048-0
XXVII. CONTA CORRENTE PJ CO 12.648-9 1 01 1048-0
XXVIII. CONTA CORRENTE PJ CO 12.703-5 1 01 1048-0
XXIX. CONTA CORRENTE PJ CO 13.026-5 1 01 1048-0
XXX. CONTA CORRENTE PJ CO 13.109-1 1 01 1048-0
XXXI. CONTA CORRENTE PJ CO 13.176-8 1 01 1048-0
XXXII. CONTA CORRENTE PJ CO 13.225-X 1 01 1048-0
XXXIII. CONTA CORRENTE PJ CO 13.238-1 1 01 1048-0
XXXIV. CONTA CORRENTE PJ CO 13.325-6 1 01 1048-0
XXXV. CONTA CORRENTE PJ CO 13.376-0 1 01 1048-0
XXXVI. CONTA CORRENTE PJ CO 13.413-9 1 01 1048-0
XXXVII. CONTA CORRENTE PJ CO 13.587-9 1 01 1048-0
XXXVIII. CONTA CORRENTE PJ CO 13.705-7 1 01 1048-0
XXXIX. CONTA CORRENTE PJ CO 13.979-3 1 01 1048-0
XL. CONTA CORRENTE PJ CO 14.000-7 1 01 1048-0
XLI. CONTA CORRENTE PJ CO 14.004-X 1 01 1048-0
XLII. CONTA CORRENTE PJ CO 14.658-7 1 01 1048-0
XLIII. CONTA CORRENTE PJ CO 14.718-4 1 01 1048-0
XLIV. CONTA CORRENTE PJ CO 14.726-5 1 01 1048-0
XLV. CONTA CORRENTE PJ CO 14.732-X 1 01 1048-0
XLVI. CONTA CORRENTE PJ CO 14.736-2 1 01 1048-0
XLVII. CONTA CORRENTE PJ CO 14.741-9 1 01 1048-0
LXXXI. CONTA CORRENTE PJ CO 17.873-X 1 01 1048-0
LXXXII. CONTA CORRENTE PJ CO 18.117-X 1 01 1048-0
LXXXIII. CONTA CORRENTE PJ CO 18.261-3 1 01 1048-0
LXXXIV. CONTA CORRENTE PJ CO 18.267-2 1 01 1048-0
LXXXV. CONTA CORRENTE PJ CO 18.471-3 1 02 1048-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LXXXVI. CONTA CORRENTE PJ CO 18.901-4 1 01 1048-0
LXXXVII. CONTA CORRENTE PJ CO 18.931-6 1 01 1048-0
LXXXVIII. CONTA CORRENTE PJ CO 21.876-6 1 01 1048-0
LXXXIX. CONTA CORRENTE PJ CO 21.896-0 1 01 1048-0
XC. CONTA CORRENTE PJ CO 21.897-9 1 01 1048-0
XCI. CONTA CORRENTE PJ CO 21.898-7 1 01 1048-0
XCII. CONTA CORRENTE PJ CO 22.583-5 1 01 1048-0
XCIII. CONTA CORRENTE PJ CO 22.760-9 1 01 1048-0
XCIV. CONTA CORRENTE PJ CO 22.771-4 1 01 1048-0
XCV. CONTA CORRENTE PJ CO 23.931-3 1 01 1048-0
XCVI. CONTA CORRENTE PJ CO 23.961-5 1 01 1048-0
XCVII. CONTA CORRENTE PJ CO 24.547-X 1 01 1048-0
XCVIII. CONTA CORRENTE PJ CO 24.574-7 1 01 1048-0
XCIX. CONTA CORRENTE PJ CO 24.645-X 1 01 1048-0
C. CONTA CORRENTE PJ CO 24.672-7 1 01 1048-0
CI. CONTA CORRENTE PJ CO 24.958-0 1 01 1048-0
CII. CONTA CORRENTE PJ CO 25.061-9 1 01 1048-0
CIII. CONTA CORRENTE PJ CO 25.074-0 1 01 1048-0
CIV. CONTA CORRENTE PJ CO 25.107-0 1 01 1048-0
CV. CONTA CORRENTE PJ CO 25.635-8 1 01 1048-0
CVI. CONTA CORRENTE PJ CO 25.722-2 1 01 1048-0
CVII. CONTA CORRENTE PJ CO 25.740-0 1 01 1048-0
CVIII. CONTA CORRENTE PJ CO 25.795-8 1 01 1048-0
CIX. CONTA CORRENTE PJ CO 26.108-4 1 01 1048-0
CX. CONTA CORRENTE PJ CO 26.529-2 1 01 1048-0
CXI. CONTA CORRENTE PJ CO 283.142-2 1 01 1048-0
CXII. CONTA CORRENTE PJ CO 28.228-6 1 01 1048-0
CXIII. CONTA CORRENTE PJ CO 28.227-8 1 01 1048-0
CXIV. CONTA CORRENTE PJ CO 28.841-1 1 01 1048-0

Art. 3º. Ficam delegados a Secretária, ora juntamente com o Prefeito Municipal os seguintes

poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Aberturas de contas de depósitos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- V. Passar recebido, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operação diversa;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeiras no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programação repasse RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto, de investimento;
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimento;
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operação de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXV. Fechar operações de derivados;
- XXVI. Encerrar contas de depósitos;
- XXVII. Consultar obrigações de débito direto autorizado;
- XXVIII. Cartão transporte – Autorizar Deb/ Trans Meio;
- XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 4º Fica a Secretaria ora nomeada, juntamente com o Prefeito Municipal, responsáveis pela representação junto as instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que fizerem necessário ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 02 abril de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

ASSUNTO: Convocação de famílias pré-selecionadas para o Residencial Renascer – PMCMV/FAR (APF nº 637117-90).

A **Prefeitura Municipal de Ibicoara**, por meio do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023 e a Portaria MCID nº 738/2024, CONVOCA os candidatos pré-selecionados relacionados no Anexo I deste Edital para a etapa de apresentação de documentos e comprovação de elegibilidade, visando à composição do dossiê a ser encaminhado à Caixa Econômica Federal para o empreendimento Residencial Renascer. Construção de 100 Unidades Habitacionais (Casa Sobreposta), do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

CONVOCA:

Os candidatos pré-selecionados no Sistema de Demandas Habitacionais, relacionados no Anexo I deste Edital, para a etapa de apresentação de documentos e comprovação dos critérios de elegibilidade, visando à composição do dossiê a ser encaminhado à Caixa Econômica Federal para aprovação final e contratação das unidades habitacionais.

1. DO COMPARECIMENTO E LOCAL

Os convocados deverão comparecer ao local abaixo, conforme cronograma estabelecido:

- **Local:** “Casa Legal” – RERUB. Rua Olegário Aguiar, nº 216. Cascavel. Ibicoara/BA
- **Data:** Domingo, 05 de abril de 2026
- **Horário de atendimento:** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (Original e Cópia)

Os candidatos devem apresentar a documentação própria e do cônjuge/companheiro(a), se houver:

- RG e CPF de todos os membros da família acima de 18 anos;
- Certidão de Nascimento (solteiros) ou Certidão de Casamento (casados/divorciados/separados);
- Folha de Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) atualizada;

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- Comprovante de renda: três últimos holerites, extrato bancário ou declaração de trabalho informal;
- Laudo médico atualizado — somente para PCD (Pessoa com Deficiência) ou portadores de doenças raras/crônicas;
- Contrato de locação ou recibo de aluguel (para quem reside em imóvel alugado);
- Declaração da Defesa Civil (para moradores de áreas de risco ou desabrigados).

3. DA ETAPA DE ENTREVISTA E COMPOSIÇÃO DO DOSSIÊ

Os candidatos aptos passarão por entrevista social para composição do dossiê familiar, que será encaminhado à Caixa Econômica Federal para análise final.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais inscritos com dúvidas sobre sua situação cadastral também poderão comparecer no mesmo local e horário para esclarecimentos.

Ibicoara-BA, 02 de abril de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA — FAR | RESIDENCIAL RENASCER — IBICOARA/BA | APF: 637117-90 | 100 FAMÍLIAS
COMPATÍVEIS CONFIRMADAS

LISTA DE BENEFICIÁRIOS COMPATÍVEIS CONFIRMADOS — ORDEM ALFABÉTICA

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL FAMILIAR	NIS	ENDEREÇO (CadÚnico)	MEM.	STATUS SIDH
1	ADENILSON CARMO DA SILVA	1271067905-3	CASCABEL - DISTRITO CASCABEL SN	1	COMPATÍVEL
2	ALCIONE HONORIA DE SOUZA	2008677626-0	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER SN, CASA	1	COMPATÍVEL
3	ALINE COUTO DA SILVA	2122575277-0	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	3	COMPATÍVEL
4	ALINE SILVA SANTANA CHAGAS	1455527127-7	RENASCER - LOTEAMENTO SUDOESTE	5	COMPATÍVEL
5	ANA CLARA ANUNCIACAO SILVA	1615511511-8	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER SN	3	COMPATÍVEL
6	ANA LIVIA DE SANTANA SANTOS	1614065943-5	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	2	COMPATÍVEL
7	ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS	2003705970-4	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER. CASA	3	COMPATÍVEL
8	ANA PAULA CIRQUEIRA DOS SANTOS	1600832567-3	IBICOARA - RUA NELSON AGUIAR SN	3	COMPATÍVEL
9	ANA PAULA MASSENA DA CONCEICAO	2120341241-1	LOTEAMENTO AGUIAR - LOTEAMENTO AGUIAR	3	COMPATÍVEL
10	ANGELA SILVA DE SOUZA	2015996784-2	RENASCER - LOTEAMENTO SUDOESTE 407	2	COMPATÍVEL
11	BRENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1615463611-4	AGUA FRIA - FAZENDA AGUA FRIA CASA	2	COMPATÍVEL
12	BRUNA AGUIAR SANTOS	2035062504-7	BOM JARDIM - FAZENDA BOM JARDIM SN	2	COMPATÍVEL
13	CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	1633423791-9	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER.CASA	2	COMPATÍVEL
14	CAMILA RODRIGUES SANTOS	2716517225-0	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER. CASA	2	COMPATÍVEL
15	CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	1648064488-4	CASCABEL - RUA GEOVANE DA COSTA	2	COMPATÍVEL
16	CATIANE ARAUJO DOS ANJOS	2281824261-3	SANTO ANTONIO - FAZENDA SANTO ANTONIO	3	COMPATÍVEL
17	CATIANE MARIA DA SILVA	1310156107-7	IBICOARA - RUA SOL NASCENTE	2	COMPATÍVEL
18	CELIANA SILVA DOS SANTOS	2013004920-9	BELO PLANALTO - RUA BELO PLANALTO	4	COMPATÍVEL
19	CILEIDE PEREIRA SENA DOS ANJOS	1661525979-7	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	4	COMPATÍVEL
20	CLARISSE MARQUES SAO LEO	1645190969-7	BELO PLANALTO - RUA FERNANDES H CARDOSO	2	COMPATÍVEL
21	CLEDIANE SANTOS DE ALCANTARA	1642101923-5	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	3	COMPATÍVEL
22	CLEIDE DOS SANTOS BATISTA	1642224714-2	CASCABEL - RUA LINDOLFO ROCHA	3	COMPATÍVEL
23	EDILEUZA PINTO AMORIM	1614869246-6	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	3	COMPATÍVEL
24	EDILMA JESUS DA SILVA AGUIAR	1278730008-3	CASCABEL - RUA TADEU DE CARVALHO MATOS	3	COMPATÍVEL
25	EDILZA SILVA TEIXEIRA	1605586281-7	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	1	COMPATÍVEL
26	EDINALVA DA SILVA BRITO	2013007265-0	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	2	COMPATÍVEL
27	EDIVANIA BARBOSA MOURA	2387151753-0	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	2	COMPATÍVEL
28	EDUARDA SILVA CAIRES	1612565680-3	IBICOARA - RUA SOL NASCENTE SN	3	COMPATÍVEL
29	ELISANDRA AMARO DA SILVA	2008677980-4	IBICOARA - RUA FRANCISCO SILVA SANTOS SN	2	COMPATÍVEL
30	ERICA FERREIRA SANTOS	2069707420-4	PAU FERRADO - FAZENDA PAU FERRADO SN	3	COMPATÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA — FAR | RESIDENCIAL RENASCER — IBICOARA/BA | APF: 637117-90 | 100 FAMÍLIAS
COMPATÍVEIS CONFIRMADAS

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL FAMILIAR	NIS	ENDEREÇO (CadÚnico)	MEM.	STATUS SIDH
31	ERIDIANE LEMOS OLIVEIRA PAIXAO	1602643469-1	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	5	COMPATÍVEL
32	FLAVIA SANTOS DA SILVA	1626784884-2	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	2	COMPATÍVEL
33	FLAVIA TEIXEIRA DA SILVA	1629227634-2	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	4	COMPATÍVEL
34	FRANCISLANE OLIVEIRA AGUIAR	1622758243-4	IBICOARA - RUA CORONEL LANDULFO MEDRADO	3	COMPATÍVEL
35	GESIENE GOMES MIRANDA	1618286758-3	CASCABEL - RUA DA MAGUEIRA	4	COMPATÍVEL
36	GILDETE ARAUJO DE SOUZA	1624755613-7	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	2	COMPATÍVEL
37	GIRLENE FREITAS DE SOUZA	2128092964-4	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	2	COMPATÍVEL
38	GIRLENE PEREIRA AGUIAR	2033076488-2	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	4	COMPATÍVEL
39	GLECIA ALVES DE ANDRADE	1628251018-0	CASCABEL - DISTRITO CASCABEL.CASA	4	COMPATÍVEL
40	IRIS OANANAS SANTOS DE JESUS	1628261284-6	IBICOARA - RUA LUIZ EDUARDO MAGALHAES	3	COMPATÍVEL
41	JACIMARA MENDES SILVA	1620141832-7	CASCABEL - RUA LINDOLFO ROCHA	3	COMPATÍVEL
42	JAINE DE QUEIROZ SILVA	2048052649-9	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER, CASA	4	COMPATÍVEL
43	JAMARA OLIVEIRA REIS	1622148462-7	IBICOARA - RUA SOL NASCENTE. CASA	3	COMPATÍVEL
44	JAMINE DOS SANTOS JARDIM	1624949894-0	RENASCER - RUA TANHACU	3	COMPATÍVEL
45	JOCIANE SILVA SANTOS	2012864892-3	CASCABEL - DISTRITO CASCABEL	4	COMPATÍVEL
46	JOCILENE LUZ BISPO	1630829937-6	IBICOARA - RUA IBICOARA	1	COMPATÍVEL
47	JOELMA DOS SANTOS SELES	2037309361-0	IBICOARA - RUA AGENOR NUNES CERQUEIRA	2	COMPATÍVEL
48	JOSE ARAUJO DA SILVA	1268427707-0	PAU FERRADO - FAZENDA PAU FERRADO	2	COMPATÍVEL
49	JOSIANE CORDEIRO RAMOS	1301285908-9	LOTEAMENTO AGUIAR - LOTEAMENTO AGUIAR	3	COMPATÍVEL
50	JOSIELLEN APARECIDA BRITO S.AMORIM	1622082116-6	CASCABEL - RUA ONOFRE JOSE DOS SANTOS	6	COMPATÍVEL
51	JOZELIA SILVA AGUIAR	1605825191-6	CASCABEL - RUA MANOEL PIRES AGUIAR	3	COMPATÍVEL
52	JUCINEIA SANTOS DE JESUS	1626217301-4	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	3	COMPATÍVEL
53	JUSCELMA AGUIAR RIBEIRO	1273421405-0	FAZENDA BARRA DA CERQUEIRA	1	COMPATÍVEL
54	LEIA BARBOSA SOUZA	1640142023-6	FAZENDA ARANQUA 40 - ARANQUA	5	COMPATÍVEL
55	LEIZA DE SOUZA DA SILVA	1642708946-4	AGUA FRIA - FAZENDA AGUA FRIA	5	COMPATÍVEL
56	LIDIANE GOMES SANTOS	2019461634-1	CASCABEL - RUA COSTA E SILVA	2	COMPATÍVEL
57	LUCIANA ROLDAO DOS SANTOS	1649712646-6	AGUA FRIA - FAZENDA AGUA FRIA	2	COMPATÍVEL
58	LUCIDALVA ALMEIDA FERREIRA	1253886961-9	LOTEAMENTO RENASCER	3	COMPATÍVEL
59	LUCIDALVA BISPO DOS SANTOS	1637396244-0	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	2	COMPATÍVEL
60	LUZINETE JESUS DA SILVA	1298984604-4	CASCABEL - RUA OLEGARIO AGUIAR	3	COMPATÍVEL
61	MAIANE LIMA DOS SANTOS	1637597707-0	LOTEAMENTO RENASCER 973	4	COMPATÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA — FAR | RESIDENCIAL RENASCER — IBICOARA/BA | APF: 637117-90 | 100 FAMÍLIAS
COMPATÍVEIS CONFIRMADAS

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL FAMILIAR	NIS	ENDEREÇO (CadÚnico)	MEM.	STATUS SIDH
62	MAIARA OLIVEIRA LIMA	1637398303-0	CASCABEL - RUA CASCABEL	3	COMPATÍVEL
63	MARIA ADELIA MARTINS DE ARAUJO	1271544806-8	BELO PLANALTO - LOTEAMENTO BELO PLANALTO	2	COMPATÍVEL
64	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	1307902107-9	IBICOARA - RUA FERNANDO NETO	2	COMPATÍVEL
65	MARIA SOLEDADE LINA DOS SANTOS	1637587368-2	AGUA FRIA - FAZENDA AGUA FRIA	2	COMPATÍVEL
66	MARIANE SILVA MOTA	2040136110-6	BELO PLANALTO - LOTEAMENTO BELO PLANALTO	2	COMPATÍVEL
67	MARISA SANTOS ALMEIDA	1635793197-8	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	3	COMPATÍVEL
68	MICAELE SOUZA ATAIDE	1642772935-8	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	2	COMPATÍVEL
69	NATALIA COSTA SANTOS	1659693576-1	CANJERANA - FAZENDA CANJERANA	3	COMPATÍVEL
70	NATHALIA DE OLIVEIRA GOMES	1668960727-6	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	2	COMPATÍVEL
71	NEIDE FERREIRA DA SILVA	1253396366-8	CASCABEL - RUA GEOVANE DA COSTA	1	COMPATÍVEL
72	NELCI BARBOSA DOS SANTOS	1654921904-4	CASCABEL - RUA CASCABEL	2	COMPATÍVEL
73	NELMA JARDIM FERREIRA	1669437050-5	IBICOARA - RUA LANDULFO MEDRADO	5	COMPATÍVEL
74	OLEGARIO AGUIAR NETO	1233247036-2	CASCABEL - RUA ITAMAR MAGALHAES	1	COMPATÍVEL
75	OLIVIA DA SILVA LIMA	2019461583-3	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	5	COMPATÍVEL
76	PALOMA DO PRADO SOUZA	1664519378-6	CASCABEL - DISTRITO CASCABEL	2	COMPATÍVEL
77	PATRICIA ARAUJO NOGUEIRA	1660985608-8	CASCABEL - RUA GEOVANE DA COSTA	2	COMPATÍVEL
78	RAICA DA SILVA SANTOS	2135153417-5	ENCANTADA - FAZENDA ENCANTADA	2	COMPATÍVEL
79	RAISSA AZEVEDO SOUSA	2092577548-1	PAU FERRADO - FAZENDA PAU FERRADO	2	COMPATÍVEL
80	RAQUEL ARAUJO SANTOS	1605101312-2	RENASCER - RUA TEOPOMPO GUIMARAES	4	COMPATÍVEL
81	ROSE AGUIAR DE ALMEIDA	2062140961-2	CASCABEL - RUA PRACA NOVA	4	COMPATÍVEL
82	ROSILENE DA SILVA DOS SANTOS	1656412188-2	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	2	COMPATÍVEL
83	SABRINA MACHADO REIS SOUZA	1655120476-8	IBICOARA - RUA TEOPOMBO GUIMARAES	2	COMPATÍVEL
84	SHEILA DOS ANJOS ALVES	1664982838-7	FAZENDA VANIA	5	COMPATÍVEL
85	SHEILA LUDUVICO OLIVEIRA	2367314167-4	PARAGUASSU - FAZENDA PARAGUASSU	2	COMPATÍVEL
86	SILVANA NETO DA SILVA	1653288582-8	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	4	COMPATÍVEL
87	SIMARIA BARBOSA DA SILVA	2008677691-0	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	3	COMPATÍVEL
88	SOLEIDE SILVA DOS SANTOS	1664907673-3	BELO PLANALTO - RUA BELO PLANALTO	4	COMPATÍVEL
89	TAILANA DA SILVA CARDOSO	1667856034-6	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	3	COMPATÍVEL
90	TAINANDA BRAGA DE CARVALHO	2048052564-6	CASCABEL - DISTRITO CASCABEL	2	COMPATÍVEL
91	TAINÉ OLIVEIRA DA SILVA	1664762738-4	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	3	COMPATÍVEL
92	TAMIRES ALVES GOMES	1659703514-4	IBICOARA - RUA OTACILIO JOSE LUZ	3	COMPATÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA — FAR | RESIDENCIAL RENASCER — IBICOARA/BA | APF: 637117-90 | 100 FAMÍLIAS
COMPATÍVEIS CONFIRMADAS

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL FAMILIAR	NIS	ENDEREÇO (CadÚnico)	MEM.	STATUS SIDH
93	THALITA COSTA SOUZA	1667024361-9	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	2	COMPATÍVEL
94	UANDRESON SANTOS SILVA	2048052695-2	BELO PLANALTO - RUA BELO PLANALTO	1	COMPATÍVEL
95	VALDECI SILVA PEREIRA SOUSA	2008677680-5	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	4	COMPATÍVEL
96	VANILZA LOPES PEREIRA	1661062633-3	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	3	COMPATÍVEL
97	VERAILZA RIBEIRO DOS SANTOS	1653303926-2	CASCADEL - RUA ITAMAR MAGALHAES	3	COMPATÍVEL
98	VOMILDA SILVA ROLDAO	1658170319-3	RENASCER - LOTEAMENTO RENASCER	3	COMPATÍVEL
99	ZELANI BONFIM BUENO DOS ANJOS	1656257716-1	BELA VISTA - FAZENDA BELA VISTA	2	COMPATÍVEL
100	ZENILDA SOARES DO NASCIMENTO	1655122688-5	AGUA FRIA - FAZENDA AGUA FRIA	6	COMPATÍVEL

Responsável Técnica: Janiquece Aguiar Silva — CRESS 4259 | Ibicoara/BA, 01 abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	033/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Marcio Manoel Anunciação Ferreira LTDA, CNPJ Nº 39.853.836/0001-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/03/2026 a 06/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETO:	Prestação de serviço da prestação de contas dos repasses dos recursos Federais e Estaduais ao Fundo Municipal de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 043/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 043/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 06 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	033/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Marcio Manoel Anunciação Ferreira LTDA, CNPJ Nº 39.853.836/0001-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/03/2026 a 06/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETO:	Prestação de serviço da prestação de contas dos repasses dos recursos Federais e Estaduais ao Fundo Municipal de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 043/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 06 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	033/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Marcio Manoel Anunciação Ferreira LTDA, CNPJ Nº 39.853.836/0001-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/03/2026 a 06/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETO:	Prestação de serviço da prestação de contas dos repasses dos recursos Federais e Estaduais ao Fundo Municipal de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 043/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 043/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 033/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 06 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	033/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Marcio Manoel Anunciação Ferreira LTDA, CNPJ Nº 39.853.836/0001-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/03/2026 a 06/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETO:	Prestação de serviço da prestação de contas dos repasses dos recursos Federais e Estaduais ao Fundo Municipal de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 043/2026.

Ato de Ratificação: 033/2026; Ato de Homologação: 033/2026; Maetinga - BA, 06 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 003-03/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	033/2026
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 18.026.893/0001-00
CONTRATADA:	Marcio Manoel Anunciação Ferreira LTDA, CNPJ Nº 39.853.836/0001-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/03/2026 a 06/05/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETO:	Prestação de serviço da prestação de contas dos repasses dos recursos Federais e Estaduais ao Fundo Municipal de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 043/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 2.064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

RETIFICAÇÃO DO
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, LEI 14.133/2021)**

- 1.1. A definição do objeto da contratação para serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA é um elemento fundamental para garantir que as necessidades da comunidade escolar sejam atendidas de maneira eficaz e eficiente. Este objeto abrange diversos aspectos, incluindo a natureza dos serviços, os quantitativos, o prazo do contrato e a possibilidade de prorrogação.
- 1.2. A natureza do objeto se refere aos serviços que serão prestados. Neste caso, a contratação envolve:
- 1.3. **Transporte Escolar:** Serviços de transporte destinados a alunos da rede pública de ensino, abrangendo desde a coleta nas residências (pontos fixos) até a entrega nas instituições de ensino e vice-versa. O transporte deve ser realizado em veículos adequados e seguros, atendendo a padrões de conforto e acessibilidade.
- 1.4. Os quantitativos se referem à quantidade de serviços a serem prestados, que serão determinados com base na demanda identificada. Os principais pontos incluem:
- 1.5. **Número de Alunos:** O serviço deverá atender um número estimado de alunos, que será atualizado periodicamente com base na matrícula e na demanda do transporte escolar.
- 1.6. **Rotas e Frequência:** As rotas a serem percorridas e a frequência dos serviços serão definidas com base nas necessidades específicas de cada localidade, considerando os horários de entrada e saída das instituições de ensino. Isso garantirá que todos os alunos tenham acesso ao transporte de forma adequada
- 1.7. As rotas especificadas na planilha e nos mapas foram elaboradas com base em uma análise detalhada da demanda e das características geográficas do município. A planilha anexa contém informações sobre cada rota, incluindo pontos de coleta e entrega, horários e número estimado de alunos atendidos. Essa abordagem garante:
- 1.8. **Segurança e Confiabilidade:** A definição de rotas seguras minimiza riscos e proporciona um ambiente mais confiável para o transporte dos estudantes.
- 1.9. **Eficiência Operacional:** A organização das rotas permite uma melhor alocação de recursos e uma gestão mais eficiente, reduzindo custos operacionais e melhorando a pontualidade do serviço.
- 1.10. **Transparência e Controle:** A disponibilização das informações na planilha, bem como nos mapas das linhas/rotas, promove a transparência nas ações da administração pública, permitindo que a comunidade acompanhe o processo e contribua com sugestões e melhorias.
- 1.11. A escolha da contratação do serviço através do credenciamento é uma decisão estratégica que se alinha com os princípios da eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021. O Art. 79 da referida lei prevê que o credenciamento pode ser utilizado em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



situações em que a contratação paralela e não excludente é vantajosa para a administração. Essa abordagem oferece várias vantagens:

- 1.12. **Contratações Simultâneas:** O credenciamento permite à administração pública a possibilidade de contratar múltiplos prestadores de serviços, atendendo de forma simultânea a diferentes rotas e demandas. Isso é particularmente importante em um contexto onde a demanda por transporte escolar pode variar significativamente, garantindo que todos os alunos sejam atendidos de maneira eficiente.
- 1.13. **Flexibilidade e Adaptabilidade:** A contratação através do processo de credenciamento proporciona flexibilidade para a administração, que pode ajustar o número de prestadores conforme a necessidade, sem a rigidez de um contrato único. Isso permite uma resposta rápida às mudanças na demanda, como o aumento no número de alunos ou a necessidade de ajustes nas rotas.
- 1.14. **Qualidade do Serviço:** O credenciamento incentiva a oferta de serviços de maior qualidade, pois os prestadores buscam se destacar para garantir sua participação no processo. Isso resulta em benefícios diretos para os alunos, que terão acesso a um transporte escolar mais seguro e confiável.
- 1.15. A contratação através de credenciamento para a realização dos serviços de transporte escolar traz benefícios significativos e atende à necessidade de flexibilidade e inclusão no processo:
- 1.16. **Abertura Contínua Durante o Período Letivo:** O edital ficará aberto durante todo o período letivo, que compreende o período de fevereiro a dezembro, permitindo que novos prestadores de serviços possam se inscrever a qualquer momento. Isso é crucial para garantir que, conforme a demanda por transporte escolar aumente, novos prestadores possam ser adicionados ao sistema, assegurando que todos os alunos necessitados tenham acesso ao transporte.
- 1.17. **Não Excludente e Paralela:** O processo de credenciamento não é excludente, ou seja, permite a participação de múltiplos prestadores que atendam às exigências do instrumento convocatório.
- 1.18. **Atendimento às Necessidades da Comunidade:** Com a possibilidade de contratar todos os pleiteantes que satisfazem as exigências, a administração pública poderá atender a diferentes demandas e especificidades da comunidade, assegurando que o transporte escolar seja adaptado às realidades locais.
- 1.19. Os valores obtidos por meio do Custo da Rota, calculado no secretaria de Transportes, foram apresentados da seguinte forma: os valores unitários (Custo por quilômetro), considerados para a composição da planilha de referência do município de Maetinga, **Conforme consta no mapa linhas/rotas.**
- 1.20. Os valores anuais obtidos por meio da secretaria de transportes, externam o custo no período de 12 meses, entretanto, para fins de definição dos valores referenciais totais, foram considerados apenas o período de 200 dias letivos, calculados pela multiplicação custo do quilômetro x 200 dias, constando também uma estimativa mensal dos serviços para uma média de 20 dias letivos/mês.
- 1.21. A possibilidade de prorrogação do contrato é uma medida importante para garantir a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

continuidade dos serviços e a flexibilidade na gestão pública.

1.22. A definição clara do objeto da contratação para serviços de transporte escolar em Maetinga/BA é essencial para garantir que todos os aspectos relacionados à natureza dos serviços, quantitativos, prazo e possibilidade de prorrogação sejam atendidos de forma eficaz. Essa estrutura não apenas assegura a qualidade do transporte, mas também promove a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

1.23. Ao estabelecer critérios claros e objetivos, a administração pública reafirma seu compromisso com a educação e o bem-estar dos alunos, garantindo que todos tenham acesso a um transporte escolar seguro, eficiente e de qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, LEI 14.133/2021)

2.1. A contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA representa um compromisso não apenas com a logística do transporte, mas também com a segurança, a qualidade e o bem-estar dos alunos. Esta seção descreve, de maneira detalhada, a solução proposta, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- quando aplicável, em conformidade com o que preconiza o Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021.
- 2.2. A solução de transporte escolar será baseada em um modelo que abrange tanto prestadores de serviços pessoas jurídicas (como empresas e cooperativas) quanto pessoas físicas (motoristas autônomos). A escolha por essa diversidade de prestadores visa garantir um atendimento mais próximo e flexível, adaptando-se às diferentes realidades e necessidades da comunidade.
 - 2.3. Segurança: A segurança é a prioridade máxima na prestação de serviços de transporte escolar. Todos os veículos utilizados devem atender a rigorosos padrões de segurança, incluindo inspeções periódicas e a manutenção de equipamentos de segurança, como cintos de segurança, extintores de incêndio e dispositivos de sinalização. É imprescindível que os prestadores mantenham registros das manutenções realizadas, garantindo a rastreabilidade e a transparência das operações.
 - 2.4. Conforto e Acessibilidade: Os veículos devem ser projetados para proporcionar o máximo conforto aos alunos, com assentos adequados e espaço suficiente para garantir uma viagem tranquila. Além disso, a solução deve contemplar a acessibilidade, assegurando que alunos com deficiência tenham condições de embarcar e desembarcar com segurança e dignidade. Isso pode incluir a utilização de veículos adaptados e a formação de motoristas em práticas inclusivas.
 - 2.5. Pontualidade e Eficiência: A pontualidade é essencial para o sucesso do transporte escolar. Para isso, a definição das rotas deve ser feita com cuidado, levando em conta não apenas a localização das escolas e das residências dos alunos, mas também o tráfego e outros fatores que possam impactar o tempo de deslocamento. Um planejamento eficiente das rotas garantirá que os alunos cheguem às escolas a tempo e que o transporte seja realizado de forma eficaz.
 - 2.6. A manutenção dos veículos é um aspecto crítico para garantir a segurança e a confiabilidade do serviço de transporte escolar. As exigências relacionadas à manutenção incluem:
 - 2.7. Manutenção Preventiva: A realização de manutenções preventivas deve ser uma prática constante e obrigatória. Os prestadores são responsáveis por seguir as recomendações do fabricante quanto à periodicidade das manutenções, o que inclui verificações regulares de componentes essenciais, como freios, pneus, luzes e sistemas de segurança. Essa prática não apenas prolonga a vida útil dos veículos, mas também reduz a probabilidade de falhas mecânicas durante o transporte.
 - 2.8. Manutenção Corretiva: Em casos de falhas ou problemas mecânicos, os prestadores devem garantir uma resposta rápida e eficaz. A manutenção corretiva deve ser realizada imediatamente para minimizar o impacto na operação do transporte escolar, assegurando que os alunos não sejam prejudicados por atrasos ou interrupções.
 - 2.9. A assistência técnica é um componente vital para a continuidade e a qualidade do serviço. As exigências relacionadas à assistência técnica incluem:
 - 2.10. Disponibilidade de Suporte: Os prestadores de serviços devem garantir que haja uma assistência técnica acessível e pronta para atender a quaisquer problemas que possam surgir durante a operação. Isso pode incluir serviços de emergência para reparos em casos de falhas mecânicas ou acidentes.
 - 2.11. Capacitação Contínua dos Motoristas: A formação e a atualização dos motoristas são essenciais para a segurança dos alunos. Os prestadores devem oferecer treinamentos regulares que abordem não apenas a condução segura, mas também a gestão de situações de emergência e a interação respeitosa com os alunos. Isso é particularmente importante para garantir que os

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

motoristas estejam preparados para lidar com a diversidade das necessidades dos alunos.

- 2.12. O edital para a contratação de serviços de transporte escolar deve estar em conformidade com as regulamentações municipais pertinentes, conforme estipulado no Art. 79 da Lei 14.133/2021. Isso implica a observância das normas que regem a execução do serviço público, garantindo que a contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e responsável.
- 2.13. A conformidade com essas regulamentações abrange aspectos como a legalidade dos prestadores de serviços, a regularidade fiscal e trabalhista, além da observância das diretrizes estabelecidas para a proteção dos direitos dos alunos e de seus responsáveis.
- 2.14. A contratação através do credenciamento para que se realize os serviços de transporte escolar traz diversas vantagens que permitem uma gestão mais eficiente e adaptável:
- 2.15. Edital Aberto Durante Todo o Período Letivo: A abertura do edital durante todo o ano letivo garante que novos prestadores possam se credenciar a qualquer momento. Isso aumenta a flexibilidade da contratação e assegura que a administração pública tenha sempre acesso a um número diversificado de opções.
- 2.16. Não Excludente e Paralela: O processo de credenciamento é não excludente e paralelo, permitindo que todos os pleiteantes que atendam às exigências do instrumento convocatório sejam contratados. Essa abordagem significa que não haverá competição, priorizando a eficiência na prestação do serviço.
- 2.17. Contratação Conforme Necessidade: Todos os prestadores que satisfizerem as exigências poderão ser contratados conforme a necessidade identificada pela administração pública. Isso assegura que, à medida que novas demandas surgirem, a administração esteja apta a atender de forma rápida e eficaz.
- 2.18. Conformidade com o Regulamento Municipal: Todo o processo de credenciamento e contratação será conduzido em conformidade com o regulamento municipal que

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

fundamenta a contratação de serviços públicos. Essa conformidade é essencial para garantir a legalidade e a transparência das ações da administração pública.

- 2.19. A solução proposta para o transporte escolar em Maetinga/BA é abrangente e visa garantir um serviço de qualidade, que atenda às necessidades dos alunos e suas famílias. A ênfase na segurança, na manutenção dos veículos e na assistência técnica, aliada à conformidade com as regulamentações, é essencial para a construção de um sistema de transporte escolar eficiente, seguro e acessível.
- 2.20. Essa abordagem não apenas assegura a proteção dos alunos durante o trajeto, mas também promove um ambiente de confiança e colaboração entre a administração pública, os prestadores de serviços e a comunidade. A implementação desta solução contribuirá significativamente para a inclusão educacional e para o desenvolvimento social, preparando os alunos para um futuro mais promissor e garantindo que todos tenham acesso à educação de qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, LEI 14.133/2021)

- 3.1. A contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA deve seguir rigorosamente os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. O respeito a esses requisitos é fundamental para garantir a integridade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar a transparência e a legalidade nas ações da administração pública. No Art. 18, §1º, III, a lei delinea diversos aspectos que devem ser observados, os quais são cruciais para a formalização adequada da contratação.
- 3.2. A habilitação dos prestadores de serviços é um dos pilares fundamentais para a contratação de transporte escolar. Essa etapa envolve a apresentação de uma documentação abrangente que comprove a regularidade fiscal e trabalhista dos candidatos, garantindo que apenas aqueles que cumprem as exigências legais possam prestar o serviço. Esta habilitação é dividida em categorias específicas, conforme descrito a seguir:
- 3.3. Habilitação Jurídica
- 3.4. Para a habilitação jurídica, os prestadores devem apresentar os seguintes documentos:
- 3.5. Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e dos sócios, quando aplicável.
- 3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis: No caso de empresário individual, deve ser apresentada cópia autenticada da inscrição na Junta Comercial da respectiva sede.
- 3.7. Ato Constitutivo: É necessário apresentar uma cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Para sociedades por ações, deve-se incluir também a documentação de eleição de seus administradores. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas.
- 3.8. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI): Para os microempreendedores individuais, é obrigatória a apresentação do CCMEI.
- 3.9. Registro do ato constitutivo: No caso de sociedades civis, deve ser apresentado o registro do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, em cópias autenticadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 3.10. Cooperativas: Para cooperativas, deve-se apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao objeto, a ata de fundação e o estatuto social em vigor, bem como a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, além do registro mencionado no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 3.11. Decreto de Autorização: No caso de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, é necessário apresentar o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.12. Habilitação Fiscal e Trabalhista
- 3.13. A habilitação fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual) do domicílio ou sede do contrato, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- 3.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 3.18. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União.
- 3.19. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 3.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 3.21. Qualificação Econômica Financeira
- 3.22. Para comprovar a qualificação econômica financeira, os prestadores devem apresentar:
- 3.23. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deve ser de até 30 dias antes da entrega do envelope de habilitação.
- 3.24. Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios, ou, outros documentos que o substituam para empresas enquadradas no Simples Nacional ou Microempreendedor Individual (MEI).
- 3.25. Qualificação Técnica
- 3.26. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 3.27. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV): Comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade, ou comprovante do pagamento do licenciamento atual. O veículo deve estar em boas condições de uso.
- 3.28. Cópia da habilitação do motorista: Deve ser da categoria D ou superior, e o motorista deve ter mais de 21 anos.
- 3.29. Vistoria de órgão credenciado: A apresentação da vistoria é condição necessária para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

contratação.

- 3.30. Habilitação de Pessoa Física
- 3.31. Para prestadores de serviços pessoas físicas, os requisitos incluem:
- 3.32. Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou acompanhada da original.
- 3.33. Cópia do comprovante de residência.
- 3.34. Habilitação Fiscal e Trabalhista para Pessoa Física
- 3.35. A habilitação fiscal e trabalhista deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.36. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.37. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da pessoa física.
- 3.38. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 3.39. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União.
- 3.40. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 3.41. Qualificação Técnica para Pessoa Física
- 3.42. A qualificação técnica para pessoas físicas será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 3.43. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV): Comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade, ou comprovante do pagamento do licenciamento atual. O veículo deve estar em boas condições de uso.
- 3.44. Habilitação do motorista: Deve ser da categoria D ou superior, e o motorista deve ter mais de 21 anos.
- 3.45. Vistoria de órgão credenciado: A apresentação da vistoria é condição necessária para a contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, LEI 14.133/2021)**

- 4.1. A contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA visa não apenas atender à demanda de transporte dos alunos, mas também garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, sejam eles humanos, materiais ou financeiros. Este demonstrativo busca apresentar os resultados esperados com a implementação da solução proposta, conforme estabelece o Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A economicidade é um princípio fundamental que orienta a gestão pública, visando a utilização eficiente dos recursos e a obtenção de serviços de qualidade a um custo justo. Para a contratação de serviços de transporte escolar, os resultados pretendidos em termos de economicidade incluem:
- 4.3. Aumento da Transparência: O processo, alinhado às exigências da Lei 14.133/2021, garantirá maior transparência nas contratações, reduzindo os riscos de superfaturamento e corrupção. A divulgação dos preços unitários referenciais e das condições de contratação permitirá um controle mais efetivo sobre os gastos públicos.
- 4.4. Utilização Eficiente dos Recursos: A análise criteriosa das rotas e a definição de horários adequados garantirão que os veículos sejam utilizados de forma otimizada, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo o consumo de combustível. Isso resultará em uma diminuição dos gastos com transporte e contribuirá para a sustentabilidade financeira do serviço.
- 4.5. O aproveitamento adequado dos recursos humanos é crucial para a eficácia do serviço de transporte escolar. Os resultados pretendidos incluem:
- 4.6. Capacitação e Valorização dos Profissionais: A oferta de treinamentos regulares para motoristas e profissionais envolvidos na operação do transporte escolar não apenas garantirá a segurança e a qualidade do serviço, mas também contribuirá para a valorização do trabalho realizado. Profissionais bem treinados são mais propensos a oferecer um serviço de excelência, refletindo positivamente na satisfação dos alunos e das famílias.
- 4.7. Flexibilidade na Contratação: A inclusão de motoristas autônomos e cooperativas permitirá um melhor aproveitamento da mão de obra local, garantindo que os serviços sejam prestados por profissionais familiarizados com a comunidade e suas demandas. Essa flexibilidade na contratação pode resultar em um atendimento mais personalizado e eficiente.
- 4.8. Redução da Rotatividade: Com a valorização e capacitação dos profissionais, espera-se uma redução na rotatividade de motoristas, o que contribui para a continuidade e a estabilidade do serviço. Profissionais que se sentem valorizados tendem a permanecer mais tempo na função, garantindo uma maior familiaridade com as rotas e os alunos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 4.9. O uso eficiente dos recursos materiais é essencial para a sustentabilidade do serviço de transporte escolar. Os resultados esperados incluem:
- 4.10. Manutenção Preventiva e Corretiva Eficiente: A implementação de um programa de manutenção preventiva rigoroso garantirá que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso, reduzindo a probabilidade de falhas e quebras. Isso não apenas prolonga a vida útil dos veículos, mas também minimiza os custos com reparos emergenciais.
- 4.11. Aproveitamento da Frota: A definição de rotas otimizadas e a utilização de veículos adequados para o transporte escolar garantirão que a frota seja utilizada de forma eficiente. A análise das necessidades dos alunos e das condições das vias permitirá uma programação que maximize a utilização dos veículos, resultando em menores custos operacionais.
- 4.12. A otimização dos recursos financeiros é um objetivo central da proposta. Os resultados pretendidos incluem:
- 4.13. Planejamento Orçamentário: A elaboração de um planejamento orçamentário detalhado, que inclua todas as despesas relacionadas ao transporte escolar, permitirá um controle mais rigoroso sobre os gastos e a identificação de oportunidades de economia.
- 4.14. Monitoramento e Avaliação: A implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados permitirá ajustes em tempo real, assegurando que os recursos financeiros sejam utilizados da maneira mais eficiente possível. Relatórios periódicos sobre os gastos e a qualidade do serviço contribuirão para a transparência e a prestação de contas.
- 4.15. Em resumo, a contratação de serviços de transporte escolar em Maetinga/BA busca promover a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A implementação de práticas eficientes e transparentes não apenas garantirá um transporte seguro e de qualidade para os alunos, mas também contribuirá para o desenvolvimento sustentável da administração pública.
- 4.16. Através da valorização dos profissionais, da otimização do uso dos veículos e da transparência nos gastos, espera-se que a solução proposta traga benefícios significativos para a comunidade, assegurando que cada recurso investido no transporte escolar resulte em melhorias concretas para a educação e o bem-estar dos alunos e suas famílias.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, LEI 14.133/2021)

- 5.1. A celebração de um contrato para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA exige uma série de providências preparatórias por parte da administração pública. Essas ações são fundamentais para garantir a efetividade do contrato e a qualidade do serviço prestado, conforme estipulado no Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021. A seguir, estão detalhadas as principais providências a serem adotadas.
- 5.2. Antes da celebração do contrato, a administração deve garantir que o processo tenha sido conduzido de forma transparente e eficiente:
- 5.3. Elaboração do Edital: O edital deve ser elaborado com clareza, incluindo todas as exigências técnicas e legais, bem como as condições de prestação dos serviços. Isso inclui a definição das

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

rotas, horários, condições de segurança e requisitos para a manutenção dos veículos.

- 5.4. Análise de Propostas: A administração deve garantir uma análise criteriosa das propostas recebidas, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade do serviço e a experiência dos prestadores. Isso é essencial para a seleção de fornecedores que atendam aos padrões exigidos.
- 5.5. A capacitação dos servidores públicos envolvidos na fiscalização e gestão do contrato é uma etapa crucial para assegurar a boa execução do serviço. As providências incluem:
- 5.6. Treinamento em Gestão Contratual: Os servidores responsáveis pela gestão do contrato devem receber treinamento específico sobre gestão contratual, incluindo aspectos legais, monitoramento de desempenho e procedimentos de fiscalização. Esse treinamento deve abordar as normas da Lei 14.133/2021 e as melhores práticas de gestão pública.
- 5.7. Capacitação em Fiscalização de Serviços: Os servidores também precisam ser capacitados para realizar a fiscalização efetiva dos serviços prestados. Isso inclui conhecimentos sobre as características do transporte escolar, requisitos de segurança e manutenção, além de técnicas de avaliação de desempenho.
- 5.8. Orientações sobre Relacionamento com Fornecedores: É importante que os servidores sejam orientados sobre como manter um bom relacionamento com os prestadores de serviços, promovendo uma comunicação clara e eficaz. Isso facilitará a resolução de problemas e garantirá que as expectativas estejam alinhadas.
- 5.9. A administração deve criar mecanismos de monitoramento que assegurem a qualidade e a eficiência do serviço prestado:
- 5.10. Definição de Indicadores de Desempenho: É fundamental que sejam definidos indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade do serviço de transporte escolar. Esses indicadores podem incluir a pontualidade, a satisfação dos alunos e das famílias, e a conformidade com os requisitos de segurança.
- 5.11. Relatórios Periódicos: A administração deve estabelecer a obrigatoriedade de relatórios periódicos por parte dos prestadores de serviços, que detalhem o desempenho em relação aos indicadores estabelecidos. Esses relatórios devem ser analisados pelos servidores responsáveis, permitindo a identificação de eventuais problemas e a adoção de medidas corretivas.
- 5.12. Antes da celebração do contrato, a administração deve revisar a documentação apresentada pelos prestadores de serviços para garantir que estejam em conformidade com as exigências legais:
- 5.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista: É imprescindível que a administração verifique a regularidade fiscal e trabalhista dos prestadores, assegurando que estejam quites com suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

obrigações. Isso minimiza riscos de problemas futuros e contribui para a transparência do processo.

- 5.14. A comunicação clara e eficaz com a comunidade é essencial para garantir a transparência e a confiança no serviço de transporte escolar:
- 5.15. Informação aos Pais e Responsáveis: A administração deve planejar uma campanha de comunicação para informar os pais e responsáveis sobre as mudanças e as condições do transporte escolar. Isso inclui a divulgação de dados sobre as rotas, horários e medidas de segurança.
- 5.16. As providências a serem adotadas pela administração pública antes da celebração do contrato de transporte escolar em Maetinga/BA são essenciais para garantir a eficiência e a qualidade do serviço. O planejamento cuidadoso, a capacitação dos servidores, o estabelecimento de mecanismos de monitoramento e a comunicação com a comunidade são passos fundamentais que contribuirão para o sucesso da contratação.
- 5.17. Ao implementar essas ações, a administração não apenas atenderá às exigências legais, mas também promoverá um serviço de transporte escolar seguro, eficiente e transparente, beneficiando diretamente os alunos e suas famílias. A responsabilidade na gestão contratual é um compromisso com a educação e o bem-estar da comunidade, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e responsável.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, LEI 14.133/2021)

- 6.1. Os critérios de medição e pagamento para a contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Esses critérios devem ser claramente definidos e documentados, conforme estipulado no Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea G, da Lei 14.133/2021. A seguir, são apresentados os principais aspectos a serem considerados.
- 6.2. A medição dos serviços de transporte escolar deve ser realizada de forma rigorosa e sistemática, garantindo que a administração pública tenha um controle efetivo sobre a execução do contrato. Os principais critérios de medição incluem:
- 6.3. **Registro de Transporte:** Cada viagem realizada deve ser registrada, incluindo informações como o número de alunos transportados, a rota percorrida e os horários de saída e chegada. Esse registro permitirá uma análise detalhada da execução do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 6.4. **Condições de Transporte:** A avaliação das condições de segurança e conforto dos veículos deve ser parte integrante da medição. Inspeções regulares serão realizadas para garantir que os veículos atendam aos padrões estabelecidos.
- 6.5. Os critérios de pagamento devem ser claros e justos, assegurando que os prestadores de serviços sejam remunerados de acordo com a qualidade e a quantidade dos serviços prestados. Os principais aspectos a serem considerados incluem:
- 6.6. **Valor Unitário por Viagem:** O pagamento será baseado em um valor unitário previamente estabelecido por viagem realizada, conforme a tabela de preços definida no contrato. Esse valor deve refletir os custos operacionais e a qualidade do serviço.
- 6.7. **Pagamentos Mensais:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, com base na medição das viagens realizadas no mês anterior. Isso permitirá uma gestão financeira mais eficiente e previsível.
- 6.8. **Descontos por Não Conformidade:** Em caso de falhas na execução do serviço, como não cumprimento de horários ou utilização de veículos inadequados, poderão ser aplicados descontos no valor do pagamento. Essa medida visa garantir que os prestadores mantenham altos padrões de qualidade.
- 6.9. **Reajuste de Preços:** Será prevista a possibilidade de reajuste dos preços, conforme índices de inflação ou outros critérios estabelecidos no contrato, garantindo que os valores pagos reflitam as condições de mercado ao longo do tempo.
- 6.10. Para garantir a transparência e a efetividade na gestão dos serviços de transporte escolar, a administração pública realizará avaliações periódicas e exigirá relatórios dos prestadores. Os seguintes pontos serão considerados:
- 6.11. **Relatórios Mensais de Execução:** Os prestadores deverão apresentar relatórios mensais detalhando a execução dos serviços, incluindo dados sobre o número de viagens, o número de alunos transportados, e quaisquer ocorrências relevantes.
- 6.12. **Avaliações Trimestrais:** A administração pública realizará avaliações trimestrais do desempenho dos prestadores, com base nos registros de transporte, feedback dos usuários e relatórios apresentados. Essa avaliação poderá influenciar futuras contratações e renovações de contrato.
- 6.13. Os critérios de medição e pagamento estabelecidos para a contratação de serviços de transporte escolar em Maetinga/BA são fundamentais para garantir uma gestão eficaz e transparente. A medição rigorosa dos serviços, aliada a critérios de pagamento justos e claros, permitirá à administração pública assegurar que os alunos recebam um transporte de qualidade, ao mesmo tempo que promove a responsabilidade e a eficiência dos prestadores de serviços.
- 6.14. A implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua reforçará o compromisso da administração pública com a educação e o bem-estar dos alunos, garantindo que todos os recursos investidos sejam utilizados de forma eficaz e responsável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, LEI 14.133/2021)

- 7.1. O levantamento de mercado é uma etapa fundamental no processo de contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA. Esta análise tem como objetivo identificar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

as alternativas disponíveis, avaliar as condições do mercado e justificar a escolha do tipo de solução a ser contratada, em conformidade com o que estabelece o Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021.

- 7.2. A análise do mercado para a contratação de serviços de transporte escolar levou em consideração uma variedade de alternativas, abrangendo tanto a contratação de pessoas jurídicas (PJ) quanto de pessoas físicas (PF). As principais opções avaliadas incluem:
- 7.3. Empresas de Transporte Especializadas: A contratação de empresas que possuem experiência e estrutura adequada para o transporte escolar é uma alternativa viável. Essas empresas geralmente oferecem veículos apropriados, motoristas qualificados e sistemas de gestão que garantem segurança e eficiência.
- 7.4. Cooperativas de Transporte: As cooperativas, que podem ser formadas por motoristas locais, são uma opção interessante. Elas possibilitam uma abordagem colaborativa e podem oferecer soluções personalizadas para a comunidade, além de favorecer a economia local.
- 7.5. Autônomos e Motoristas Individuais: A inclusão de motoristas autônomos ou pessoas físicas que se credenciem para prestar serviços de transporte escolar é uma alternativa que merece destaque. Esses profissionais podem oferecer flexibilidade e uma abordagem mais personalizada, atendendo diretamente às necessidades dos alunos e famílias.
- 7.6. Fretamento de Veículos: A possibilidade de fretamento de veículos, que pode incluir tanto empresas quanto motoristas individuais, foi considerada. Essa abordagem pode ser útil em situações em que a demanda é sazonal ou variável, permitindo uma operação mais ágil e adaptável.
- 7.7. A escolha do tipo de solução a ser contratada deve ser fundamentada em uma justificativa técnica que considere a experiência, a segurança e a capacidade de atender às necessidades específicas da comunidade. Neste contexto, a opção por uma combinação de empresas de transporte, cooperativas e motoristas autônomos se destaca pelas seguintes razões:
- 7.8. Expertise e Qualidade: As empresas e cooperativas que atuam no setor de transporte escolar têm experiência comprovada, o que se traduz em um maior compromisso com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- segurança e o bem-estar dos alunos. Para motoristas autônomos, a responsabilidade individual pode garantir um serviço personalizado e próximo da comunidade.
- 7.9. Flexibilidade e Adaptação: A contratação de motoristas autônomos e cooperativas permite uma resposta mais ágil às demandas da comunidade. Esses prestadores podem ajustar suas rotas e horários de acordo com as necessidades específicas dos alunos e das famílias.
- 7.10. Segurança: A segurança dos alunos é uma prioridade. Tanto as empresas quanto os motoristas autônomos que operam no transporte escolar seguem normas rigorosas e procedimentos de segurança, garantindo a proteção dos estudantes durante todo o trajeto.
- 7.11. A análise econômica das alternativas avaliadas desempenha um papel crucial na decisão sobre a solução a ser contratada. Entre os fatores considerados, destacam-se:
- 7.12. Custo-Benefício: A combinação de empresas especializadas, cooperativas e motoristas autônomos tende a oferecer um bom custo-benefício. Enquanto as empresas podem ter custos operacionais mais altos, a flexibilidade e os preços de motoristas autônomos e cooperativas podem resultar em uma solução mais econômica, sem comprometer a qualidade do atendimento.
- 7.13. Economias de Escala: A contratação em larga escala, que pode ser facilitada pela escolha de uma única empresa ou de um consórcio de cooperativas e motoristas, permite negociar melhores condições financeiras e tarifas reduzidas, resultando em economia significativa para a administração pública.
- 7.14. Fortalecimento da Economia Local: A inclusão de cooperativas e motoristas autônomos não só pode reduzir custos, mas também contribui para o desenvolvimento econômico local, gerando emprego e renda para os moradores da região.
- 7.15. Em conclusão, o levantamento de mercado realizado para a contratação de serviços de transporte escolar em Maetinga/BA demonstrou que a combinação de empresas de transporte, cooperativas e motoristas autônomos é a solução mais adequada. Essa escolha é respaldada por uma justificativa técnica sólida, que considera a segurança, a flexibilidade e a qualidade do serviço, bem como uma justificativa econômica que destaca o potencial de economia de escala e o fortalecimento da economia local. A implementação dessa solução garantirá um transporte escolar seguro, eficiente e acessível, atendendo às necessidades da comunidade e promovendo a inclusão educacional.
- 7.16. A escolha da contratação do serviço através do credenciamento é uma decisão estratégica que se alinha com os princípios da eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021. O Art. 79 da referida lei prevê que o credenciamento pode ser utilizado em situações em que a contratação paralela e não excludente é vantajosa para a administração. Essa abordagem oferece várias vantagens:
- 7.17. Contratações Simultâneas: O credenciamento permite à administração pública a possibilidade de contratar múltiplos prestadores de serviços, atendendo de forma simultânea a diferentes rotas e demandas. Isso é particularmente importante em um contexto em que a demanda por transporte escolar pode variar significativamente, garantindo que todos os alunos sejam atendidos de maneira eficiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 7.18. Flexibilidade e Adaptabilidade: A contratação através do processo de credenciamento proporciona flexibilidade para a administração, que pode ajustar o número de prestadores conforme a necessidade, sem a rigidez de um contrato único. Isso permite uma resposta rápida às mudanças na demanda, como o aumento no número de alunos ou a necessidade de ajustes nas rotas.
- 7.19. Qualidade do Serviço: O credenciamento incentiva a oferta de serviços de maior qualidade, pois os prestadores buscam se destacar para garantir sua participação no processo. Isso resulta em benefícios diretos para os alunos, que terão acesso a um transporte escolar mais seguro e confiável.
- 7.20. A contratação através de credenciamento para a realização dos serviços de transporte escolar traz benefícios significativos e atende à necessidade de flexibilidade e inclusão no processo:
- 7.21. Abertura Contínua Durante o Período Letivo: O edital ficará aberto durante todo o período letivo, permitindo que novos prestadores de serviços possam se inscrever a qualquer momento. Isso é crucial para garantir que, conforme a demanda por transporte escolar aumente, novos prestadores possam ser adicionados ao sistema, assegurando que todos os alunos necessitados tenham acesso ao transporte.
- 7.22. Não Excludente e Paralela: O processo de credenciamento não é excludente, ou seja, permite a participação de múltiplos prestadores que atendam às exigências do instrumento convocatório. Isso significa que todos os que preencherem os requisitos poderão ser contratados, garantindo uma ampla oferta de serviços.
- 7.23. Atendimento às Necessidades da Comunidade: Com a possibilidade de contratar todos os pleiteantes que satisfazem as exigências, a administração pública poderá atender a diferentes demandas e especificidades da comunidade, assegurando que o transporte escolar seja adaptado às realidades locais.
- 7.24. Respeito ao Regulamento Municipal: A contratação seguirá as diretrizes estabelecidas pelo regulamento municipal que fundamenta essa ação, assegurando que todas as normas legais e administrativas sejam respeitadas. Isso fortalece a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
- 7.25. A implementação de um sistema de transporte escolar estruturado, com rotas pré-estabelecidas e a utilização do credenciamento, traz benefícios significativos para a sociedade:
- 7.26. Promoção da Inclusão: O transporte escolar facilita o acesso à educação para todos os alunos, contribuindo para um ambiente educacional mais igualitário.
- 7.27. Melhoria do Desempenho Acadêmico: A regularidade no transporte escolar está diretamente ligada ao desempenho dos alunos, resultando em melhores taxas de frequência e conclusão do ensino básico.
- 7.28. Fortalecimento da Comunidade: Um sistema eficiente de transporte escolar fortalece a relação entre famílias e escolas, promovendo um ambiente educacional mais colaborativo e envolvente.
- 7.29. Diante do exposto, a contratação de serviços de transporte escolar por meio de credenciamento é uma ação de extrema relevância para a administração pública de Maetinga/BA. Essa iniciativa não apenas atende a uma necessidade premente da comunidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

mas também se alinha aos princípios da eficiência, segurança e transparência que devem nortear as ações governamentais.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, LEI 14.133/2021)

- 8.1. A estimativa do valor da contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA é uma fase essencial para garantir a transparência e a adequada alocação de recursos públicos. Este processo envolve a definição de preços unitários referenciais, memórias de cálculo e a apresentação de documentos de suporte, conforme estipulado pelo Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021.
- 8.2. A estimativa de valor foi realizada com base em uma análise detalhada dos custos envolvidos na prestação do serviço de transporte escolar, incluindo variáveis como:
- 8.3. Custo do Combustível: A cotação atual do litro de combustível foi considerada, levando em conta as variações de preço ao longo do tempo e a média histórica.
- 8.4. Manutenção dos Veículos: Foram levados em conta os custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no transporte, incluindo pneus, óleo e peças de reposição.
- 8.5. Despesas com Pessoal: Os custos relacionados ao pagamento de motoristas, incluindo salários, encargos sociais e benefícios, foram calculados com base nas normas trabalhistas vigentes.
- 8.6. Custos Operacionais: Incluem despesas administrativas, taxas e impostos que podem incidir sobre a operação do transporte escolar.
- 8.7. Depreciação dos Veículos: A depreciação anual dos veículos foi considerada para garantir que os prestadores de serviços possam manter uma frota em boas condições ao longo do tempo.
- 8.8. As memórias de cálculo detalhadas, que sustentam as estimativas apresentadas, estão organizadas e podem ser anexadas como documentos de suporte. Esses documentos incluem:
- 8.9. Planilhas detalhadas com a análise de custos.
- 8.10. Esses documentos poderão ser classificados como sigilosos, caso a administração pública opte por preservar informações até a conclusão do processo, garantindo a proteção dos dados envolvidos no processo.
- 8.11. A estimativa do valor da contratação de serviços de transporte escolar em Maetinga/BA foi elaborada com rigor técnico e econômico, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável. A apresentação dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo proporciona transparência ao processo, contribuindo para a construção de um sistema de transporte escolar que atenda às necessidades da comunidade de forma segura e eficaz. A implementação desta estimativa permitirá à administração pública tomar decisões embasadas e promover um transporte escolar de qualidade.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, LEI 14.133/2021)

- 9.1. A previsão da contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA é uma ação crucial para a promoção da educação e o atendimento das necessidades da comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Embora a administração municipal não possua um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado, essa contratação está firmemente alinhada com os instrumentos de planejamento estratégico da administração pública, nomeadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

- 9.2. O Plano Plurianual (PPA), que estabelece as diretrizes e metas a serem alcançadas ao longo de um período de quatro anos, identifica a educação como uma das prioridades centrais da administração pública de Maetinga. Nesse contexto, a contratação de serviços de transporte escolar é vista não apenas como um serviço essencial, mas como um componente estratégico para garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades educacionais. O PPA orienta as ações do governo em direção a um sistema educacional mais acessível, refletindo um compromisso com a formação integral dos cidadãos.
- 9.3. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) complementa essa perspectiva ao estabelecer as metas fiscais e as prioridades para o exercício financeiro. A LDO vigente destaca a necessidade de investimentos em infraestrutura educacional e serviços de apoio ao aluno, incluindo o transporte escolar. Essa diretriz reafirma a importância de garantir que todos os estudantes, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso às instituições de ensino, promovendo assim a equidade educacional.
- 9.4. A Lei Orçamentária Anual (LOA), que detalha a previsão de receitas e despesas para o ano em curso, inclui explicitamente as dotações orçamentárias necessárias para a implementação de ações relacionadas ao transporte escolar. Essa previsão orçamentária demonstra um compromisso claro da administração pública em alocar recursos para garantir a qualidade do transporte dos alunos, assegurando que os serviços sejam prestados de maneira eficaz e segura.
- 9.5. A integração entre o PPA, a LDO e a LOA é fundamental para o sucesso das políticas públicas, pois permite que ações isoladas sejam coordenadas dentro de um quadro mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

amplo de desenvolvimento. Embora a administração municipal não tenha um PCA formal, essa articulação entre os instrumentos de planejamento garante que a contratação dos serviços de transporte escolar seja uma ação planejada e respaldada por recursos financeiros adequados.

- 9.6. Esse alinhamento é crucial para garantir que a administração pública não apenas atenda às demandas imediatas da comunidade, mas também promova uma visão de longo prazo em relação ao desenvolvimento social e educacional. A contratação de serviços de transporte escolar, portanto, não é vista como um gasto, mas sim como um investimento no futuro dos jovens cidadãos de Maetinga.
- 9.7. A ausência de um PCA específico não diminui a relevância da contratação; pelo contrário, essa decisão reflete um compromisso ativo da administração pública em utilizar os recursos disponíveis de forma eficiente e responsável. A contratação de transporte escolar é uma prioridade reconhecida, que responde diretamente às necessidades da população local e busca criar um ambiente educacional mais inclusivo.
- 9.8. Além disso, a implementação do transporte escolar não apenas facilita o acesso à educação, mas também promove a participação das famílias nas atividades escolares e comunitárias. Essa interação é vital para o fortalecimento do tecido social e para a construção de uma comunidade educacional mais coesa.
- 9.9. Em resumo, a previsão da contratação de serviços de transporte escolar no Município de Maetinga/BA está intrinsecamente ligada aos princípios de planejamento e gestão pública. Essa ação é respaldada e orientada pelos instrumentos de planejamento existentes, como o PPA, a LDO e a LOA, que garantem que os recursos sejam alocados de maneira eficaz e direcionados para atender às necessidades da comunidade. A administração pública reafirma seu compromisso com a educação e com a formação dos cidadãos, assegurando que todos os alunos tenham acesso às oportunidades que a educação pode proporcionar.

Maetinga, 27 de fevereiro de 2026.

Gilberto Lopes Costa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



ANEXO XII – PLANILHA COM ROTEIROS E VALORES

Item	Tipo de Veículo	Localidades	Turno	KM Total	Dias Letivos Previstos	V. da Diária	V. da Diária Mensal	V. Total
1	Ônibus	Sede e Baraúna	Matutino	57,8	200	R\$ 400,20	R\$ 8.003,93	R\$80.039,33
2	Ônibus	Sede, Moreira, Vereda do Meio e São Me Fez	Matutino	60,6	200	R\$ 402,33	R\$ 8.046,50	R\$ 80.465,03
3	Micro-Ônibus	Sede, Cabeça da Vaca, Ariri, Piabas, Pau Ferro	Matutino	43,2	200	R\$ 229,01	R\$ 4.580,21	R\$ 45.802,08
4	Micro-Ônibus	Mucambo, Montes Claros e Vereda	Vespertino	45,2	200	R\$ 236,38	R\$ 4.727,66	R\$ 47.276,64
5	Automóvel	Pau Ferro e Moreira	Matutino	15,8	200	R\$ 105,51	R\$ 2.110,12	R\$ 21.101,23
6	Automóvel	Lagoa Dantas e Moreira	Matutino	6,2	200	R\$ 52,78	R\$ 1.055,69	R\$ 10.556,91
7	Automóvel	Lagoa Dantas e Moreira	Vespertino	6,2	200	R\$ 52,78	R\$ 1.055,69	R\$ 10.556,91
8	Ônibus	Sede, Lagoa dos Porcos, Oiteiro e Periperi	Vespertino	62,8	200	R\$ 415,16	R\$ 8.303,17	R\$ 83.031,65
9	Micro-Ônibus	Periperi, Zé de Du, Oiteiro e Colégio Lagoa Porcos	Matutino	36,2	200	R\$ 247,50	R\$ 4.950,00	R\$ 49.500,00
10	Automóvel	Paioi, Oiteiro e Lagoa Porcos	Matutino	20,0	200	R\$ 126,01	R\$ 2.520,17	R\$ 25.201,68
11	Micro-Ônibus	Lagoa dos Porcos, Queimadas, Caldeirão e Descoberto	Matutino	18,8	200	R\$ 215,38	R\$ 4.307,65	R\$ 43.076,49
12	Ônibus	Sede, Pilão, Juremal, Caiçara e Umbuzero	Vespertino	43,8	200	R\$ 340,24	R\$ 6.804,89	R\$ 68.048,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

13	Micro-Ônibus	Mergulhão, Tabuleirinho, Mindo e Juremal.	Vespertino	50,4	200	R\$ 264,19	R\$ 5.283,84	R\$ 52.838,45
14	Automóvel	Tamburil, Cambuquinho Zuino, Nelson, Cansação e Juremal	Vespertino	40,4	200	R\$ 195,26	R\$ 3.905,11	R\$ 39.051,13
15	Micro-Ônibus	Sede, Mucambo, Baixa Velha e Lagoinha	Matutino	56,0	200	R\$ 294,19	R\$ 5.883,87	R\$ 58.838,74
16	Micro-Ônibus	Paiol, Oiteiro, Lagoa dos Porcos, Faz. Vitor e Colégio	Matutino	36,0	200	R\$ 201,82	R\$ 4.036,33	R\$ 40.363,28
17	Ônibus	Sede, Caboclo, Vereda dos Roxo, Espinho, São José e Braulino	Matutino	55,0	200	375,03	R\$ 7.500,64	R\$ 75.006,37
18	Caminhoneta	Boqueirão e Espinho	Matutino	5,2	200	R\$ 67,74	R\$ 1.354,79	R\$ 13.547,91
19	Automóvel	Barriguda, Caboclo, Olho D'água e Barraquinha em destino a escola CEM	Vespertino	24,0	200	R\$ 150,12	R\$ 3.002,46	R\$ 30.024,64
20	Automóvel	Barriguda, Caboclo, Olho D'água e Barraquinha em destino a escola Mundo Novo	Vespertino	18,4	200	R\$ 150,31	R\$ 3.006,16	R\$ 30.061,59
21	Automóvel	Mundo Novo e Gameleira em direção a escola Erico Verissimo do Mundo Novo	Vespertino	5,0	200	R\$ 78,77	R\$ 1.575,34	R\$ 15.753,43
22	Automóvel	Mundo Novo e Gameleira	Vespertino	6,6	200	R\$ 78,77	R\$ 1.575,37	R\$ 15.753,68
23	Automóvel	Mundo Novo e Militão	Matutino	9,0	200	R\$ 71,09	R\$ 1.421,83	R\$ 14.218,33
24	Automóvel	Serra e Forno	Matutino	31,2	200	R\$ 145,67	R\$ 2.913,33	R\$ 29.133,35
25	Automóvel	Serra e Cacimba	Matutino	5,4	200	R\$ 75,74	R\$ 1.514,86	R\$ 15.148,60
26	Automóvel	Esbarrancado e Leandro	Matutino	12,6	200	R\$ 84,14	R\$ 1.682,79	R\$ 16.827,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



27	Automóvel	Leandro, Figuras, Angical e Estrada	Vespertino	13,2	200	R\$ 84,18	R\$ 1.683,69	R\$ 16.836,92
28	Micro-Ônibus	Sede e Grama	Matutino	38,0	200	R\$ 230,28	R\$ 4.605,56	R\$ 46.055,55
29	Automóvel	Vereda do Meio, Baeta, Alexandre	Matutino	16,0	200	R\$ 102,79	R\$ 2.055,88	R\$ 20.558,78
30	Automóvel	Vereda do Meio e Jacaré	Matutino	7,6	200	R\$ 70,19	R\$ 1.403,78	R\$ 14.037,80
31	Automóvel	Jacaré e Estrada do Moreira	Vespertino	25,8	200	R\$ 120,02	R\$ 2.400,42	R\$ 24.004,19
32	Automóvel	Mandacaru, Lagoa Bonita e Moreira	Noturno	11,0	200	R\$ 67,94	R\$ 1.358,75	R\$ 13.587,45
33	Micro-Ônibus	Baixa Nova, Campo do Meio, Gravata, Lagoa dos Patos, Melancia e Vereda do Meio	Matutino	45,2	200	R\$ 240,25	R\$ 4.804,98	R\$ 48.049,79
34	Automóvel	Lagoa de Unis e Moreira	Matutino	17,0	200	R\$ 95,32	R\$ 1.906,34	R\$ 19.063,35
35	Automóvel	Domingos, Moreira e Mandacaru	Matutino	6,8	200	R\$ 65,73	R\$ 1.314,52	R\$ 13.145,20
36	Micro-Ônibus	Sede, Terêncio e Carvalho	Vespertino	38,8	200	R\$ 204,30	R\$ 4.085,90	R\$ 40.859,05
37	Automóvel	Ariri e Sede	Vespertino	17,6	200	R\$ 115,14	R\$ 2.302,89	R\$ 23.028,91
38	Micro-Ônibus	Ariri e Sede	Matutino	24,2	200	R\$ 142,85	R\$ 2.856,98	R\$ 28.569,83
39	Automóvel	Paio, Lagoinha e Oiteiro	Vespertino	15,0	200	R\$ 79,38	R\$ 1.587,59	R\$ 15.875,95
40	Automóvel	Pilão, Largo, Sede, Nazim e Creche	Vespertino	25,8	200	R\$ 120,03	R\$ 2.400,51	R\$ 24.005,09
41	Automóvel	Pedra, Largo e Terêncio	Noturno	21,6	200	R\$ 105,35	R\$ 2.106,96	R\$ 21.069,64
42	Caminhoneta	Cambuquinho, Cansação e Juremal	Noturno	18,8	200	R\$ 100,57	R\$ 2.011,49	R\$ 20.114,92
43	Micro-Ônibus	Cambuquinho Zuino, Nelson, Cansação e Juremal, Pilões e Sede	Vespertino	58,2	200	R\$ 304,03	R\$ 6.080,58	R\$ 60.805,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

44	Automóvel	Cova Mandioca, Tabuleirinho, Mindo, e Juremal	Noturno	18,6	200	R\$ 119,19	R\$ 2.383,74	R\$ 23.837,36
45	Micro-Ônibus	Descoberto, Bonfim e Sede	Matutino	33,6	200	R\$ 176,12	R\$ 3.534,38	R\$ 35.343,82
46	Automóvel	Baixa do Gato, Lajedo e Juremal	Vespertino	16,2	200	R\$ 114,70	R\$ 2.293,92	R\$ 22.939,16
47	Automóvel	Baixa do Gato, Lajedo, Juremal e Vereda	Noturno	28,0	200	R\$ 135,05	R\$ 2.700,98	R\$ 27.009,83
48	Automóvel	João Pimenta, Largo e Sede	Matutino	13,4	200	R\$ 79,19	R\$ 1.583,75	R\$ 15.837,45
49	Automóvel	Lagoinha 3, Lagoa Grande e Luizão	Matutino	17,4	200	R\$ 83,16	R\$ 1.663,17	R\$ 16.631,67
50	Automóvel	Serra e Pau Ferro	Matutino	8,4	200	R\$ 53,58	1.071,69	R\$ 10.716,91
51	Automóvel	Mundo Novo e Barraquinha	Matutino	16,4	200	R\$ 95,01	R\$ 1.900,23	R\$ 19.002,31
52	Automóvel	Moreira, Pau de Copa e Bernadino	Noturno	13,0	200	R\$ 70,37	R\$ 1.407,44	R\$ 14.074,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO INEX Nº035-01/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº035-01/2026 QUE ENTRESI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA RESTAURANTE ROTA DOS SABORES LTDA - NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portador do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20 residente e domiciliada na Praça Santo Antônio, na cidade de Mirante - Bahia. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 1166226107, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural na cidade de Maetinga. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.026.893/0001-00 representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado **RESTAURANTE ROTA DOS SABORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mariano Vieira 27ª – Centro de Maetinga/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.755.143/0001-05 representada neste por Elton Amaral Costa, brasileiro, empresário, cadastro no CPF nº 054.708.005-04, doravante denominada CONTRATADA com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo esta amparado no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente aditivo visa o acréscimo quantitativo dos itens, conforme tabela abaixo:

LOTE II

CONTRATO ORIGINAL					CONTRATO ADITIVADO		
Item	Descrição	Quant	V.Unit	V.Total	Quant	Unit	Total
3	PRATO FEITO: Carne de 1º qualidade (filé, contrafilé, lagarto, alcatra). Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão preto, branco, caldo ou farofa. Salada crua. Legume cozido. Macarrão podendo ser tipo spaguete, parafuso, penne ou ninho.	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
5	PRATO FEITO: Frango cortes nobres (coxa, sobre-coxa, peito). Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão preto, branco, caldo ou farofa. Salada crua. Legume cozido. Macarrão podendo ser tipo spaguete, parafuso, penne ou ninho.	120	R\$ 20,44	R\$ 2.452,80	30	R\$ 20,44	R\$ 204,40
6	QUENTINHA: Dois tipos de proteína sendo carne de 1º qualidade e frango.	300	R\$ 22,67	R\$ 6.801,00	75	22,67	R\$ 613,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Arroz parbolizado tipo 1ou arroz branco. Feijão caldo ou farofa. Salada crua. Legumes cozido. Massa (podendo ser macarrão tipo espaguete, parafuso, penne, ninho ou talharim) ou lasanha. Aimpim frito ou batata frita.						
						R\$ 1.417,60

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo contratual justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de alimentação (quentinhas e refeições) as diversas unidades municipais.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ 17.242,80 (dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), sendo que o valor do aditivo é de R\$ 1.417,60 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos) estando dentro do limite 25% permitido pela lei.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 18 de março de 2026.

Prefeito Municipal De Maetinga

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social

Fernanda Dutra Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal De Educação

Gilberto Lopes Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal De Saúde De Maetinga

Katia Silva Meira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Restaurante Rota dos Sabores

Elton Amaral Costa
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 004-01/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº004-01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA PROJETA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Projeta Arquitetura e Urbanismo LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.973.569/0001-97, com sede na Rua Ernesto Che Guevara, nº 176, Bairro Santa Rita, Caetite – Bahia, CEP: 46.400-00, representada neste ato por Yuri de Brito Neves, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 0691758530, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 657.318.595-15, residente e domiciliado na Rua Heitor Macedo Costa, nº 113, Apt 403-A, Itaiguara, Salvador – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº **004/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato INEX nº 004-01/2025, que tem como Objeto a Prestação de Serviços na Assessoria e Consultoria dos Processos Licitatórios do município de Maetinga, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato INEX004-01/2025** é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 06 (seis) meses que correspondem ao período de 01 de abril de 2026 a 30 de setembro de 2026.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 16 de março de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal
Contratante

PROJETA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 001-06/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº001-06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA** sediada Praça da Matriz, nº. 17, Sala 02, Centro, município de Tremedal, Estado Bahia, CEP: 45.170-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.586.041/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Nélio de Jesus da Silva, na qualidade de representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 13.575.059-81 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 029.910.315-30, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Pregão Eletrônico nº **010/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato PE nº 001-06/2025, que tem como Objeto a prestação dos serviços coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, para atender às necessidades da sede e zona rural deste Município, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

II - - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato PE001-06/2025** é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 03 (três) meses que correspondem ao período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 06 de março de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal
Contratante

**SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS,
TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, que entre si fazem o Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, e Yan Pereira Soares, para prestação de serviços de Fiscal de Tributos no âmbito da SECRETARIA DE FINANÇAS, PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025, na forma adiante especificada:

O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 14.106.561/0001-84, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 07, Centro – Malhada de Pedras, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Gestor – **Carlos Roberto Santos da Silva**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF/MF sob nº 737.106.105-59, portador da Carteira de Identidade RG nº 07.023.677-10/SS-BA, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 56, centro – Malhada de Pedras - Bahia, e do outro lado,

Yan Pereira Soares, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 081.045.195-65, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.723.781-09 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Bahia, 135, Centro – Malhada de Pedras - Bahia.

Celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Fiscal de Tributos, 40h, CONTRATADO, classificado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, para atuar nos quadros de Tributos do Município de Malhada de Pedras, em local direcionado pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO desempenhará suas atividades com afinco e presteza, obedecendo as seguintes tarefas:

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, especialmente quanto aos tributos de competência do Município (ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e contribuições). Realizar diligências, vistorias e inspeções em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e imóveis urbanos e rurais, visando à verificação da regularidade fiscal. Apurar e lançar de ofício tributos devidos, quando verificada a omissão ou irregularidade no cumprimento da obrigação principal ou acessória. Lavrar autos de infração, termos de apreensão, notificações fiscais e demais documentos pertinentes à ação fiscal. Investigar indícios de sonegação, apurar denúncias, instruir processos administrativos tributários e elaborar relatórios técnicos. Atualizar os cadastros mobiliário e imobiliário, realizando levantamentos de dados e informações que impactem a arrecadação municipal. Analisar documentos fiscais, contábeis e declarações de contribuintes, visando à verificação da correta apuração dos tributos municipais. Orientar contribuintes sobre a legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

tributária vigente e procedimentos administrativos. Apoiar a Procuradoria do Município na cobrança judicial da dívida ativa, fornecendo informações técnicas, dados fiscais e documentos comprobatórios. Participar de programas de educação fiscal e de ações voltadas à conscientização tributária da população. Executar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo e as necessidades da administração pública municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, remuneração equivalente ao salário mínimo vigente, proporcional à jornada de trabalho estabelecida na CLÁUSULA QUINTA, na data do pagamento dos demais servidores da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor pago a CONTRATADA serão aplicadas as deduções previstas nas leis, pertinentes à prestação de serviços temporários, tais como, contribuição para a Previdência Social e Imposto de Renda Retido na Fonte quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO - O CONTRATADO prestará serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de recursos alocados em Dotação própria consignada na Lei Orçamentária para o respectivo exercício da prestação dos serviços, a saber:

2149 – GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS – FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato terá vigência até a data de 31 DE MARÇO DE 2028, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por interesse da Administração, a pedido do CONTRATADO e pelo cometimento de falta disciplinar.

Parágrafo Primeiro – Poderá ainda, o presente contrato, ser rescindido quando, ao final de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura deste termo, após avaliação do desempenho do CONTRATADO, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 opinar negativamente pela forma que o CONTRATADO conduziu suas atividades junto ao CONTRATANTE, no mencionado período.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento por parte do CONTRATADO de quaisquer obrigações e orientações determinadas pela Secretaria Municipal de Finanças, implicará na rescisão antecipada do presente contrato sem que caiba ao Contratado qualquer espécie de indenização.

Assim, por estarem justos e acertados, as partes subscrevem o presente Contrato que vai lavrado em 03 vias de igual teor, juntamente com 02 testemunhas, para torná-lo valioso.

Malhada de Pedras - Ba, em 01 de abril 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 063.054.555-38

RG:

CONTRATADO(A)

NOME:

CPF: 019.536.745-17

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, que entre si fazem o Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, e Danielle Santos de Souza, para prestação de serviços de Fiscal de Vigilância Sanitária no âmbito da SECRETARIA DE SAÚDE, PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025, na forma adiante especificada:

O MUNICÍPIO DE MALHADA DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF sob o nº 09.565.660/0001-94, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 07, Centro – Malhada de Pedras, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Gestor – **Carlos Roberto Santos da Silva**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF/MF sob nº 737.106.105-59, portador da Carteira de Identidade RG nº 07.023.677-10/SS-BA, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 56, centro – Malhada de Pedras - Bahia, e do outro lado,

Danielle Santos de Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 085.884.945-31, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22.772.906-45 SSP-BA, residente e domiciliada na Fazenda Fura Olho, Zona Rural – Malhada de Pedras - Bahia.

Celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Fiscal de Tributos, 40h, CONTRATADO, classificado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, para atuar nos quadros da Vigilância Sanitária de Malhada de Pedras, em local direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO desempenhará suas atividades com afinco e presteza, obedecendo as seguintes tarefas:

Fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos; fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais; atuar na fiscalização em obras acabadas, visando a concessão de "habite-se"; controlar e combater vetores causadores de doenças, em estabelecimentos comerciais e residenciais, fazendo uso de inseticida; Fazer a pulverização das zonas urbanas e rurais, utilizando bomba costal motorizada e manual, contendo produtos químicos, a fim de combater os agentes transmissores de doenças: ratos, baratas, pulgas, etc...; dedetizar ralos de ruas e/ou residências eliminando focos de mosquitos, utilizando bomba apropriada e acessórios necessários à sua segurança, tais como máscara, bota macacão e luvas; realizar atividades educativas para prevenção de agravos à saúde; identificar situações de risco e comunicar aos superiores para soluções necessárias; realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, periurbano e rural e elaborar plantas cadastrais; participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com a defesa civil, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

situações de emergência e calamidade pública; participar de campanhas de saúde; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, remuneração equivalente ao salário mínimo vigente, proporcional à jornada de trabalho estabelecida na CLÁUSULA QUINTA, na data do pagamento dos demais servidores da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor pago a CONTRATADA serão aplicadas as deduções previstas nas leis, pertinentes à prestação de serviços temporários, tais como, contribuição para a Previdência Social e Imposto de Renda Retido na Fonte quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO - O CONTRATADO prestará serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de recursos alocados em Dotação própria consignada na Lei Orçamentária para o respectivo exercício da prestação dos serviços, a saber:

2100 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato terá vigência até a data de 31 DE MARÇO DE 2028, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por interesse da Administração, a pedido do CONTRATADO e pelo cometimento de falta disciplinar.

Parágrafo Primeiro – Poderá ainda, o presente contrato, ser rescindido quando, ao final de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura deste termo, após avaliação do desempenho do CONTRATADO, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 opinar negativamente pela forma que o CONTRATADO conduziu suas atividades junto ao CONTRATANTE, no mencionado período.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento por parte do CONTRATADO de quaisquer obrigações e orientações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, implicará na rescisão antecipada do presente contrato sem que caiba ao Contratado qualquer espécie de indenização.

Assim, por estarem justos e acertados, as partes subscrevem o presente Contrato que vai lavrado em 03 vias de igual teor, juntamente com 02 testemunhas, para torná-lo valioso.

Malhada de Pedras - Ba, em 01 de abril 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 063.054.555-38

RG:

CONTRATADO

NOME:

CPF: 019.136.745-17

RG: 52.666.146-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, que entre si fazem o Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, e Samara da Silva Aguiar, para prestação de serviços de Fiscal de Tributos no âmbito da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025, na forma adiante especificada:

O MUNICÍPIO DE MALHADA DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 14.106.561/0001-84, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 07, Centro – Malhada de Pedras, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Gestor – **Carlos Roberto Santos da Silva**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF/MF sob nº 737.106.105-59, portador da Carteira de Identidade RG nº 07.023.677-10/SS-BA, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 56, centro – Malhada de Pedras - Bahia, e do outro lado,

Samara da Silva Aguiar, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 086.476.205-42, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22.366.084-11 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Edimilson Rocha Cangussu, 550, Centro – Malhada de Pedras - Bahia.

Celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Agente de Proteção Ambiental, 40h, CONTRATADA, classificada no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, para atuar nos quadros de Agente de Proteção Ambiental, em local direcionado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO desempenhará suas atividades com afinco e presteza, obedecidas as seguintes tarefas:

Fiscalizar, monitorar e controlar as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente no território municipal; Realizar vistorias em áreas urbanas, rurais, rios, nascentes, matas e outras zonas de interesse ambiental, visando à identificação de danos, degradações ou riscos ao meio ambiente; Lavrar autos de infração, termos de embargo, notificações e advertências, nos limites da competência municipal, conforme legislação ambiental vigente; Acompanhar e orientar ações de recuperação ambiental, reflorestamento, manejo de resíduos sólidos e combate a queimadas e desmatamentos irregulares; Auxiliar na implementação de programas e políticas públicas ambientais no âmbito do Município; Promover e participar de campanhas educativas, atividades de conscientização e programas de educação ambiental junto à comunidade, escolas e organizações locais; Colaborar com órgãos ambientais estaduais e federais em ações integradas de fiscalização e controle ambiental; Registrar e documentar ocorrências ambientais, elaborando relatórios de campo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

mapas, croquis e registros fotográficos; Apoiar a gestão de unidades de conservação e áreas de proteção ambiental sob responsabilidade do Município; Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e recursos técnicos necessários à execução das atividades de campo, zelando por sua correta utilização e conservação; Atuar no apoio a situações emergenciais de risco ambiental, desastres naturais e acidentes com substâncias poluentes; Participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento técnico relacionados à área ambiental; Executar outras atividades correlatas, compatíveis com as atribuições do cargo e as necessidades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, remuneração equivalente ao salário mínimo vigente, proporcional à jornada de trabalho estabelecida na CLÁUSULA QUINTA, na data do pagamento dos demais servidores da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor pago a CONTRATADA serão aplicadas as deduções previstas nas leis, pertinentes à prestação de serviços temporários, tais como, contribuição para a Previdência Social e Imposto de Renda Retido na Fonte quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO - O CONTRATADO prestará serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de recursos alocados em Dotação própria consignada na Lei Orçamentária para o respectivo exercício da prestação dos serviços, a saber:

2025 – GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato terá vigência até a data de 31 DE MARÇO DE 2028, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por interesse da Administração, a pedido da CONTRATADA e pelo cometimento de falta disciplinar.

Parágrafo Primeiro – Poderá ainda, o presente contrato, ser rescindido quando, ao final de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura deste termo, após avaliação do desempenho da CONTRATADA, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 opinar negativamente pela forma que a CONTRATADA conduziu suas atividades junto ao CONTRATANTE, no mencionado período.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento por parte da CONTRATADA de quaisquer obrigações e orientações determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, implicará na rescisão antecipada do presente contrato sem que caiba ao Contratado qualquer espécie de indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

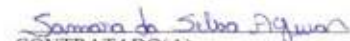
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Assim, por estarem justos e acertados, as partes subscrevem o presente Contrato que vai lavrado em 03 vias de igual teor, juntamente com 02 testemunhas, para torná-lo valioso.

Malhada de Pedras - Ba, em 01 de abril 2026.


CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 063.05455538
RG:


CONTRATADO(A)


NOME: Bárbara Brito F. Souza
CPF: 019.136.745-14
RG: 52.666.146-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PORTARIA Nº 012 DE 02 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a divulgação da relação de inscrições homologadas e não homologadas no Edital de chamamento público Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES - Seleção De Projetos Para Fimar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e o Edital de chamamento público Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO - Seleção Espaço, Ambientes E Iniciativas Artístico-Culturais Para Receber Subsídio Para Manutenção Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público a relação de inscrições homologadas e não homologadas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES (**ANEXO I**) E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO (**ANEXO II**) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poções - BA, 02 de Abril de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães

Prefeitura Municipal de Poções



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO I**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS NO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026** – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Artes Cênicas (Dança, Teatro E Circo)

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
006	SORAIA JESUS DOS SANTOS	099.456.415-57	FAVELA EM MOVIMENTO, OFICINAS DE DANÇA E TEATRO PARA CRIANÇAS DE BAIROS PERIFÉRICOS	HOMOLOGADA
007	JOÃO PAULO VILARIM OLIVEIRA	010.705.635-60	OFICINA DE DANÇA AFRO CONTEMPORÂNEA COMO PROPAGADORA DE CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL	HOMOLOGADA
045	VALDEÇON FERREIRA CISTA	001.742.327-27	MUNDO MÁGICO DO CIRCO	HOMOLOGADA
065	KÉVEN SILVA TEIXEIRA	098.656.135-57	POÇÕES EM CENA: MEMÓRIA VIVA	HOMOLOGADA
068	JOÃO VITTOR DE OLIVEIRA RAMOS	031.134.435-63	QUADRILHA JUNINA RENASCER EM UMA COMMEDIA DELL'ARTE	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
005	SORAIA JESUS DOS SANTOS	099.456.415-57	FAVELA EM MOVIMENTO, OFICINAS DE DANÇA E TEATRO PARA CRIANÇAS DE BAIROS PERIFÉRICOS	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.3.2 e 4.3.3 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Artesanato e Cultura Popular

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
011	GUSTAVO DE JESUS ROCHA	102.676.295-24	ORIN ANCESTRAL	HOMOLOGADA
033	ALAN CONCEIÇÃO COSTA	077.522.815-06	BOA SALA, BOM BATUQUE: DEU ROJÃO PREU VADIAR – FORMAÇÃO, MEMÓRIA E PRÁTICAS DOS TERNOS DE REIS EM POÇÕES/BA	HOMOLOGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

034	ANDREY SANTOS BARBOSA	040.087.185-83	O SAGRADO QUE ALIMENTA: OFICINAS DE CULINÁRIA AFROBRASILEIRA PARA JOVENS E ADULTOS	HOMOLOGADA
035	ANA LUIZA DE SOUZA BRAGA	101.567.005-90	MÃOS QUE CRIAM: OFICINAS DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO FEMININO	HOMOLOGADA
051	ELZA DE JESUS	526.131.865-34	DE MÃE PARA FILHA, AS MULHERES NO REISADO POÇOENSE: OFICINAS DE CANTO E TOQUE DE PANDEIRO	HOMOLOGADA
053	VALDER CARLOS TEÓFILO SILVA	102.696.005-31	SABERES ANCESTRAIS: OFICINA DE SUSTENTABILIDADE E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA POVOS TRADICIONAIS DE TERREIRO	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
008	GUSTAVO DE JESUS ROCHA	102.676.295-24	ORIN ANCESTRAL	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.3.2 e 4.3.3 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Audiovisual e Multimídia

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
013	MARY NÁDIA DE AZEVEDO LIMA DE JESUS	692.785.985-34	CINE ONDE O VENTO FAZ A CURVA - 3ª EDIÇÃO	HOMOLOGADA
028	YAN VICTOR BARROS ALTINO	104.821.585-73	VISUAIS ANALÓGICOS - OFICINA DE FOTOGRAFIA ANALÓGICA	HOMOLOGADA
029	VANESSA PACHECO SANTOS	081.214.325-61	CINEMATOGRAFIA NA PRÁTICA	HOMOLOGADA
037	BRUNO PACHECO DE SOUZA	062.472.445-09	REGISTRO ANCESTRAL: OFICINA DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE TERREIRO PARA MEMBROS E SIMPATIZANTES DE COMUNIDADES TRADICIONAIS	HOMOLOGADA
066	JÉSSICA DOS SANTOS OLIVEIRA	037.139.295-05	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COMO REGISTRO DE MEMÓRIA	HOMOLOGADA
067	ANTONIO OLIVEIRA SOARES	053.283.705-38	OFICINA PRÁTICA DE DIREÇÃO DE ARTE PARA CINEMA	HOMOLOGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
009	ROGÉRIO DO LIVRAMENTO SILVA	43.327.024/0001-62	PROCESSOS CRIATIVOS E BASTIDORES DA DIREÇÃO	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.3.2 e 4.3.3 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Música

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
019	JULIANA SILVA SANTOS	054.191.305-05	"TOQUES DO BERIMBAU: TRADIÇÃO E APRENDIZADO" 2º EDIÇÃO	HOMOLOGADA
036	WILLIAM PEREIRA SILVA	127.886.185-81	CANTIGAS E TOQUES SAGRADOS: OFICINAS DE PERCUSSÃO E CANTOS DE TERREIRO PARA JOVENS	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
016	ROGERIO BRITO SOUZA	260.415.498-60	RITMOS DA TERRA: OFICINA DE TAMBOR E PERCUSSÃO ANCESTRAL	NÃO HOMOLOGADA
022	JOSE ANDRADE SILVA	291.249.228-97	GAITA DE REIS: SOPRO E TRADIÇÃO NO BELA VISTA	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.3.2 e 4.3.3 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Literatura e Escrita Criativa

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
057	JEANE FRANÇA SANTOS	388.364.578-86	EXPLORANDO A LITERATURA BRASILEIRA NEGRA: OFICINAS DE LEITURA PARA JOVENS E ADULTOS	HOMOLOGADA

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Artes Visuais e Plásticas

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
-	-	-	-	-

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NESTA CATEGORIA.

CATEGORIA: Eventos Calendarizados – Eixo: Produção Artística

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
002	SARAH ALVES LOPES	550.902.478-03	FESTIVAL DE DANÇA ARTE COM DENDÊ	HOMOLOGADA
004	SUSANA DANIELA SANTOS ALVES	361.196.248-13	CAUSO, CANTIGA E CORDEL: SEMANA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NAS ESCOLAS DO CAMPO	HOMOLOGADA
012	TARCÍSIO DE SOUZA CORREIA	042.786.125-08	HAMF - 6º EDIÇÃO	HOMOLOGADA
027	GILDÁSIO DA SILVA CORREIA JÚNIOR	022.184.235-70	5º POÇÕES OPEN BOX	HOMOLOGADA
043	MARIA ESMERALDA BARROS DOS SANTOS	103.133.635-44	3º SARAU MULTICULTURAL OS JARDINS & 3º TORNEIO DE XADREZ OS JARDINS	HOMOLOGADA
055	JOÃO DIAS DA SILVA	026.071.705-32	ARTE NA RUA	HOMOLOGADA
058	MARGHERITA PACHECO CAMPOS	022.016.495-96	FORRÓ NA VÉIA: HUMOR E CRÍTICA SOCIAL	HOMOLOGADA
062	ADALTO ROCHA	056.479.815-00	8º EDIÇÃO DO SARAU RESISTÊNCIA CULTURAL	HOMOLOGADA
063	ANDRÉ GONÇALVES COSTA	064.158.425-36	BARULHO NA CONCHA 4ª EDIÇÃO	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
001	SARAH ALVES LOPES	550.902.478-03	FESTIVAL DE DANÇA ARTE COM DENDÊ	NÃO HOMOLOGADA
003	SUSANA DANIELA SANTOS ALVES	361.196.248-13	CAUSO, CANTIGA E CORDEL: SEMANA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NAS ESCOLAS DO CAMPO	NÃO HOMOLOGADA
021	GILDÁSIO DA SILVA CORREIA JÚNIOR	022.184.235-70	5º POÇÕES OPEN BOX	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.3.2 e 4.3.3 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

CATEGORIA: Eventos Calendarizados – Eixo: Cultura Popular e Tradicional

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
010	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE DE QUILOMBO DE LAGOA DO JOÃO, VASSOURA, PIMENTEIRA, E ASSOCIADOS LAGOA DO PATOS E QUEIMADAS	05.950.775/0001-41	2ª FESTA DOS SABERES QUILOMBOLAS DA LAGOA DO JOÃO	HOMOLOGADA
015	IVONILDO GONÇALVES DOS SANTOS	024.805.685-98	MOSTRA JUNINA DE POÇÕES - FESTIVAL DE	HOMOLOGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

			RECONHECIMENTO CULTURAL POPULAR	
023	JOSE ANDRADE SILVA	291.249.228-97	ENCONTRO DE REIS: FÉ E TRADIÇÃO EM POÇÕES	HOMOLOGADA
026	ROGERIO BRITO SOUZA	260.415.498-60	NEGRITUDE E RESISTENCIA 2º EDIÇÃO	HOMOLOGADA
038	ILÊ ASÉ LOGUN IGBAYIN	62.324.877/0001-95	LADAINHA DE SANTA BÁRBARA: FÉ E CULTURA POPULAR	HOMOLOGADA
041	ADIVALDO SOUSA DOS SANTOS	068.770.505-3	4º ENCONTRO NACIONAL DE CAPOEIRA DE POÇÕES	HOMOLOGADA
048	MIRALVA NOVAIS BRAGA	573.299.155-72	CARURU DE MÃE BIBIU	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
018	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ENERGIA DA TERRA E ARTES INTEGRADAS	05.594.391/0001-33	RODAS DE CAPOEIRA ITINERANTES ACETAI	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.3.2 e 4.3.3 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

CATEGORIA: Eventos Calendarizados – Eixo: Cultura LGBTQIA+

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
059	ASSOCIAÇÃO COLETIVO NOS DA DIVERSIDADE DA CIDADE DE POÇÕES - BAHIA	51.073.748/0001-55	PUTA SHOW DA DIVERSIDADE V EDIÇÃO	HOMOLOGADA

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Música e Fonografia

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
014	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	866.016.645-02	ENTRE CORDAS E FOLE: EP AUTORAL DE LUCIANO VIOLEIRO E GOIÓ SANFONEIRO, UMA PARTILHA MUSICAL ENTRE GERAÇÕES	HOMOLOGADA
020	KLEBER VINÍCIUS CILENO DE SÁ	045.131.465-40	PRODUÇÃO DOS SINGLES DANGER E MY PLACE DA BANDA UNDERLAB	HOMOLOGADA
025	SEBASTIÃO LEÃO MASCARENHAS DE SOUZA	074.360.765-15	COROAS DO BAILE: MEMÓRIA VIVA DA SERESTA DE POÇÕES	HOMOLOGADA
031	JUAREZ DOS SANTOS COSTA	601.036.205-91	EP PONTO DE CHAPA	HOMOLOGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

040	MÁRLON PACHÊCO CAMPOS	037.891.025-63	PRENSAGEM DO 5º CD DA BANDA SOFS	HOMOLOGADA
-----	-----------------------	----------------	----------------------------------	------------

APOIO A PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS - Audiovisual e Multimídia

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
017	IBRAIM CAITANO ALVES	307.530.738-62	POD DO IBRA - VOZES E MEMÓRIAS DOS ARTISTAS POÇOENSES	HOMOLOGADA
030	CARLITO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	050.557.485-32	BASTIDORES DA CULTURA DE POÇÕES: UM OLHAR AUDIOVISUAL	HOMOLOGADA
046	JOÃO VICTOR DOS SANTOS ALMEIDA	108.089.305-04	REGISTRO E MEMÓRIA DA PEÇA INFANTIL O MAGO MAGOADO	HOMOLOGADA
052	RUBENS SANTOS DE SOUZA	022.207.085-43	DOCUMENTÁRIO RUBENS DA BAHIA O FILHO DO VAQUEIRO	HOMOLOGADA
054	LAURA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	102.591.085-02	CURTA-METRAGEM ANIMADO: PONTO DE IGNIÇÃO.	HOMOLOGADA
056	JANAÍNA BRITTO LOPES	980.323.215-00	DIVERSIDADE NOS TERREIROS: DOCUMENTÁRIO SOBRE A COMUNIDADE LGBTQIAPN+ EM CASAS DE CANDOMBLÉ E UMBANDA DE POÇÕES	HOMOLOGADA
060	CARLOS MIRANDA PORTO PEREIRA	042.937.845-94	BICHOS	HOMOLOGADA
061	LEILIANE CAMPOS COSTA	059.927.46544	EPISÓDIO ESPECIAL PODCAST HISTÓRIA QUE TE CONTAM DA JANELA: TERREIROS DE POÇÕES ENTRE FÉ, RESISTÊNCIA E ANCESTRALIDADE	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
039	LAURA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	102.591.085-02	PONTO DE IGNIÇÃO - CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.3.2 e 4.3.3 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculada ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Artes Visuais

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
024	ANA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	109.964.915-38	EXPODELAS – EXPOSIÇÃO COLETIVA DE MULHERES ARTISTAS	HOMOLOGADA
032	NOEMIA DOS SANTOS OLIVEIRA	554.637.205-25	MÃOS CRIATIVAS: A FORÇA DO FAZER FEMININO	HOMOLOGADA
047	YASMIN LAIS SILVA BRITO	104.976.955-45	CIRCUITO HISTORIANDO - JORNADA PELOS MONUMENTOS DE POÇÕES	HOMOLOGADA
050	INÁCIO DOS SANTOS TEIXEIRA	875.702.898-20	OLHARES DA TERRA	HOMOLOGADA

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Literatura e Publicações

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
042	ROGÉRIO DO LIVRAMENTO SILVA	056.461.575-79	AS ÚLTIMAS LÁGRIMAS DO SOL	HOMOLOGADA
044	MARINEIDE FERREIRA CONCEIÇÃO	604.334.005-44	OS DIÁRIOS DE MARINEIDE CONCEIÇÃO: O LIVRO COMO REGISTRO DE MEMÓRIAS	HOMOLOGADA
049	FERNANDA RODRIGUES PROTASIO	041.904.205-90	PRIMAVERA POÉTICA: PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE JOVENS AUTORAS E AUTORES	HOMOLOGADA

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Cultura Urbana

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
064	DANIELA SILVA GOMES	051.095.915-63	LÁELAS PINTAM O 7 GRAFITE PROTAGONISMO FEMININO	HOMOLOGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO II**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS NO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO** - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SUBSÍDIO: CATEGORIA 1

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	INSCRIÇÃO
003	SARAH ALVES LOPES	550.902.478-03	FESTIVAL DE DANÇA ARTE COM DENDÊ	HOMOLOGADA
007	SUSANA DANIELA SANTOS ALVES	361.196. 248-13	ESPAÇO CULTURAL CÊNICA ART'CELEIRO	HOMOLOGADA
009	ALCENOR PEREIRA DE SOUSA	316.765.375-20	TERNO DE REIS TRÊS REIS MAGOS	HOMOLOGADA
010	ORMANDO FERREIRA CAMPOS	125.531.938-07	TERNO DE REIS SÃO SEBASTIÃO ESTRELA DO NORTE	HOMOLOGADA
012	SEBASTIÃO LEÃO MASCARENHAS DE SOUZA	074.360.765-15	BANDA DE SERESTA COROAS DO BAILE	HOMOLOGADA
014	KLEBER VINÍCIUS CILENO DE SÁ	045.131.465-40	UNDERLAB STÚDIO E LUTHIERIA	HOMOLOGADA
017	CARLITO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	050.557.485-32	ESTÚDIO AUDIOVISUAL CARLITO JR	HOMOLOGADA
023	JOSÉ ANDRADE SILVA	291.249.228-97	JOSÉ ANDRADE SILVA	HOMOLOGADA
026	TARCISIO DE SOUZA CORREIA	042.786.125-08	GUERRILHA PRODUÇÕES	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
001	SUSANA DANIELA SANTOS ALVES	361.196.248-13	ESPAÇO CULTURAL DE ARTES INTEGRADAS CÊNICA ART'CELEIRO	NÃO HOMOLOGADA
011	ROGERIO BRITO SOUZA	260.415.498-60	ROGERIO BRITO SOUZA	NÃO HOMOLOGADA
020	JULIANA SILVA SANTOS	054.191.305-05	JULIANA SILVA SANTOS	NÃO HOMOLOGADA
021	UDSON SOUSA SANTOS	118.036.195-46	UDSON SOUSA SANTOS	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.1 E 2.6 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica. / “**Atenção!** É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**SUBSÍDIO: CATEGORIA 2**

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	INSCRIÇÃO
004	SORAIA JESUS DOS SANTOS	099.456.415-57	COLETIVO CULTURAL ARTE COM DENDÊ/PROJETO FAVELA EM MOVIMENTO	HOMOLOGADA
005	JOÃO PAULO VILARIM OLIVEIRA	010.705.635-60	ESCOLA DE BAILADO SÓ PRA DANÇA E CIA. VILARIM	HOMOLOGADA
009	ALCENOR PEREIRA DE SOUSA	316.765.375-20	TERNO DE REIS TRÊS REIS MAGOS	HOMOLOGADA
008	ASSOCIACAO COMUNITARIA REMANESCENTE DE QUILOMBO DE LAGOA DO JOAO, VASSOURA, PIMENTEIRA E ASSOCIADOS DE LAGOA DOS PATOS E QUEIMADAS - ACQLJ	05.950.775/0001-41	ASSOCIACAO COMUNITARIA REMANESCENTE DE QUILOMBO DE LAGOA DO JOAO, VASSOURA, PIMENTEIRA E ASSOCIADOS DE LAGOA DOS PATOS E QUEIMADAS - ACQLJ	HOMOLOGADA
013	LUANA CARVALHO RIBEIRO	033.982.535-98	ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CULTURAL — LU CARVALHO PRODUÇÃO CULTURAL	HOMOLOGADA
015	VANESSA PACHECO SANTOS	081.214.325-61	VANESSA PACHECO — REALIZADORA AUDIOVISUAL	HOMOLOGADA
016	MARIA VITÓRIA SOUZA MEIRA	080.282.335.11	REFORMA MASTER STUDIO	HOMOLOGADA
018	ILÊ ASÉ LOGUN IGBAYIN	62.324.877/0001-95	BARRACÃO DE AXÉ: REQUALIFICAÇÃO/ REFORMA ESTRUTURAL E FORTALECIMENTO DO ESPAÇO CULTURAL DO TERREIRO AXÉ LGBAYIN	HOMOLOGADA
019	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ENERGIA DA TERRA E ARTES INTEGRADAS	05.594.391/0001-33	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ENERGIA DA TERRA E ARTES INTEGRADAS	NÃO HOMOLOGADA
022	LAURA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	102.591.085-02	ACADEMIA DE ARTES OS JARDINS	HOMOLOGADA
025	EUQUIXOTE PRODUÇÕES LTDA	34.511.845/0001-63	EUQUIXOTE PRODUÇÕES	HOMOLOGADA
027	ADALTO ROCHA DO NASCIMENTO JÚNIOR	056.479.815-00	PONTO DE CULTURA RESISTÊNCIA CULTURAL	HOMOLOGADA
028	DANIELA SILVA GOMES	051.095.915-63	PROJETO SAPIÊNCIA	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
002	SUSANA DANIELA SANTOS ALVES	361.196.248-13	ESPAÇO CULTURAL DE ARTES INTEGRADAS CÊNICA ART'CELEIRO	NÃO HOMOLOGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



006	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE DE QUILOMBO DE LAGOA DO JOÃO, VASSOURA, PIMENTEIRA, E ASSOCIADOS LAGOA DO PATOS E QUEIMADAS	05.950.775/0001- 41	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE DE QUILOMBO DE LAGOA DO JOÃO, VASSOURA, PIMENTEIRA, E ASSOCIADOS LAGOA DO PATOS E QUEIMADAS	NÃO HOMOLOGADA
024	JBB	-	VVN	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.1 E 2.6 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 031/2026)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro

Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 031, DE 02 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO que a convocação dos conselheiros suplentes para exercerem a função, nos afastamentos dos titulares, tem o objetivo de evitar o prejuízo ao regular serviço público, face impossibilidade de um dos membros titulares do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que evidentemente a ausência de um membro em um órgão que é colegiado, prejudica sobremaneira o funcionamento do mesmo, por isso é autorizada a convocação do suplente nas hipóteses de férias e afastamentos do conselheiro titular,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a Sra. **LICIA CRISTINA MELO DE NOVAIS**, candidata suplente, para a substituição da Conselheira Zulmar de Souza Gomes, no seu período de gozo de férias, a partir de 06 de abril de 2025 até o dia 05 de maio de 2026.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001